



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO SANTA RITA**

**GABRIELA PINHEIRO GABRIEL DA SILVA**

**MULHERES E PANDEMIA: DESIGUALDADES E VIOLAÇÕES A PARTIR DO  
TRABALHO DE CUIDADO**

**SANTA RITA – PB  
2023**

GABRIELA PINHEIRO GABRIEL DA SILVA

**MULHERES E PANDEMIA: DESIGUALDADES E VIOLAÇÕES A PARTIR DO  
TRABALHO DE CUIDADO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
ao Curso de Direito do Centro de Ciências  
Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba,  
unidade Santa Rita, como exigência parcial da  
obtenção do título de Bacharela em Ciências  
Jurídicas.

Orientadora: Profa. Dra. Roberta Candeia  
Gonçalves.

**SANTA RITA – PB  
2023**

**Catalogação na publicação  
Seção de Catalogação e Classificação**

S586m Silva, Gabriela Pinheiro Gabriel da.  
Mulheres e pandemia: desigualdades e violações a  
partir do trabalho de cuidado / Gabriela Pinheiro  
Gabriel da Silva. - Santa Rita, 2023.  
56 f. : il.

Orientação: Roberta Candeia Gonçalves.  
Monografia (Graduação) - UFPB/CCJ/DCJ.

1. Mulheres. 2. Reprodução social. 3. Trabalho de  
cuidado. 4. Pandemia. 5. Desigualdade de gênero. I.  
Gonçalves, Roberta Candeia. II. Título.

UFPB/DCJ/CCJ-SANTARITA

CDU 34



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
DIREÇÃO DO CENTRO  
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
DISCIPLINA: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



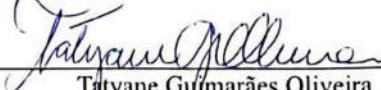
**DISCIPLINA: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

**ATA DA BANCA EXAMINADORA DA DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DE CURSO**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se a sessão de Defesa Pública do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito intitulado “Mulheres e pandemia: desigualdades e violações a partir do trabalho de cuidado”, sob orientação do(a) professor(a) Roberta Candeia Gonçalves que, após apresentação oral, foi arguido pelos integrantes da Banca Examinadora que se reuniram, reservadamente, e decidiram emitir parecer favorável à aprovado, de acordo com o art. 33, da Resolução CCGD/02/2013, do(a) aluno(a) Gabriela Pinheiro Gabriel da Silva com base na média final de 10,0 (dez). Após aprovada por todos os presentes, esta ata segue assinada pelos membros da Banca Examinadora.

  
Roberta Candeia Gonçalves

  
Ana Lia Vanderlei de Almeida

  
Tatyane Guimarães Oliveira

## AGRADECIMENTOS

“No princípio era o Verbo, e o Verbo estava com Deus, e o Verbo era Deus. Ele estava no princípio com Deus. Todas as coisas foram feitas por ele, e sem ele nada do que foi feito se fez”, é o que diz o livro de João no capítulo 1, versículo 1-3. Deus foi tão generoso, que nos deu o seu Filho Único, para morrer por nós na cruz e nos livrar do pecado do mundo. Assim, agradeço primeiro a Ele, por ter me dado a vida e o privilégio de poder ser chamada de sua filha. Sem Ele, nada disso teria acontecido.

Em segundo lugar, agradeço a minha família, especificamente na figura dos meus pais, Erivaldo e Rony Gabriel, que foram capazes de abdicar de suas próprias vidas para investir em minha educação e me proporcionar o melhor em que podiam fazer. Sem eles, a minha ida sozinha para João Pessoa em 2018 para estudar, não teria sido possível. Aos meus irmãos, Letícia e Junior, por estarem sempre torcendo pelas minhas vitórias e conquistas, desde a aprovação no Enem até a aprovação no exame da Ordem. Por fim, agradeço mais uma vez aos meus pais, por terem me dado o privilégio de conhecer os caminhos do Senhor desde a minha infância e por ter me ensinado a honrá-los, conforme está escrito em Efésios 6.

Estendo a minha gratidão a toda família Gabriel e Pinheiro, representada pela figura dos meus avós, Maria Helena e Osmundo Gabriel e Maria Pinheiro e Rangel, respectivamente. Infelizmente o meu avô Rangel não pode estar presente fisicamente neste momento, mas sei que, caso estivesse vivo, seria a primeira pessoa a espalhar para todos que sua neta agora é formada.

Agradeço também aos meus amigos que estão comigo desde a época do colégio militar de Fortaleza, Liana, Renato, Luciana e Nickson, com quem tenho o prazer de compartilhar e viver cada conquista do grupinho, não é a toa que foram os primeiros a verem antes de mim, minha aprovação na UFPB e no exame da Ordem, vocês fazem a minha vida melhor e eu sou imensamente grata a Deus por tê-los conhecidos.

Aos meus amigos da faculdade, Larissa, Malu, Oscar, João, Marcos, Zé Victor, Alessandra, Maria Clara, Pedro Henrique e Moisés, com quem tive a honra de dividir cada preocupação das provas, trabalhos e estudos para a OAB. Aos meus amigos e “irmões” de trabalho e direito previdenciário, Camila, minha primeira chefe

e hoje, irmã em Cristo, Juliana, Rayanne e Felipe, com quem pude dividir e aprender os anseios da vida. Ademais, agradeço o apoio e o incentivo de todos os colegas do N&BAA, que sem me conhcerem direito, me ajudaram com palavras, ações de encorajamento e orações nessa reta final da faculdade e OAB. À igreja Batista Elshamah dos Bancários, que me acolheu e cuidou de mim na época em que morei sozinha aqui em João Pessoa e que foram o meu alicerce em todas as situações. E por fim, as amigas em Cristo da Célula Âncora e Oliva, por cada oração e incentivo. A Bíblia diz em Provérbios 17:17 que “em todo tempo ama o amigo e na angústia se nasce o irmão”, em cada amizade citada, pude perceber o amor de Deus e em como ele prepara tudo no momento certo. Obrigada por fazerem parte da minha vida.

Ademais, agradeço à minha orientadora Roberta Candeia, com quem pude dividir e aprender sobre a vida, academia e dilemas do futuro. Ao projeto de extensão e pesquisa Marias, Coordenado pela professora Tatyanne Guimarães, com quem tive a oportunidade de ser bolsista, extensionista e pesquisadora e de aprender sobre um mundo fora da caixinha, que me despertou a estudar sobre a linha de pesquisa na qual disserto neste trabalho.

Por fim, agradeço novamente a Ele, afinal, Deus é bom, Deus é bom demais e Deus é bom o tempo todo!

## **SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>1. TEORIA DA REPRODUÇÃO SOCIAL: ESTRUTURAS E DESIGUALDADES</b>	<b>12</b>
2.1 DIVISÃO SOCIAL E SEXUAL DO TRABALHO	12
2.2 REPRODUÇÃO SOCIAL COMO MODELO DE EXPLORAÇÃO CAPITALISTA	19
<b>2. TRABALHO DE CUIDADO E A HISTÓRIA DA SUBJUGAÇÃO DAS MULHERES</b>	<b>22</b>
3.1 TRABALHO DE CUIDADO: CONTEXTO HISTÓRICO	22
3.2 TRABALHO DOMÉSTICO: UM SÍMBOLO DO TRABALHO DE CUIDADO	25
<b>4. MULHERES, FAMÍLIA E TRABALHO NA PANDEMIA DA COVID-19</b>	<b>32</b>
4.1 AS MULHERES NA LINHA DE FRENTE NA PANDEMIA DA COVID-19	32
4.2 O CONFINAMENTO E O AGRAVAMENTO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA	37
<b>5. PERSPECTIVAS DOS DIREITOS DAS MULHERES NO BRASIL NO PÓS PANDEMIA</b>	<b>41</b>
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>47</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>50</b>

## RESUMO

O presente estudo se concentra na análise das desigualdades de gênero que afetam as mulheres no contexto da família e da sociedade, com foco em seu papel no trabalho de cuidado, seja este remunerado ou não, durante a pandemia do coronavírus e as medidas de isolamento social. O objetivo é entender o estado atual dos debates sobre mulheres, família e cuidado durante a pandemia do COVID-19, utilizando a perspectiva do feminismo materialista. Além disso, o estudo busca explorar as interações entre o público e o privado, a família e a sociedade, a produção e a reprodução, visando contribuir para uma nova compreensão do papel social das mulheres, com ênfase na superação do patriarcado como sistema sócio político que rege a família e as relações sociais. O estudo também examina a evolução do capitalismo e como ele se naturalizou e tornou o trabalho de cuidado feminino uma tarefa não remunerada, mas obrigatória para a reprodução. Isso é especialmente visível nas atividades laborais que envolvem o cuidado doméstico e foram impactadas pela pandemia. Ademais, a justificativa do presente trabalho, se deu através do PIBIC – UFPB (2020/2021), intitulado de “Mulheres, família e cuidado: estudos sobre novas pautas legais e de gênero em tempos de pandemia”, na qual pude estudar e explorar as particularidades das mulheres e a opressão que sofreram durante a pandemia. Conclui-se que a ordem social da família e as estruturas de opressão estão intimamente ligadas e perpetuam as opressões enfrentadas pelas mulheres nos espaços públicos. A pandemia evidenciou as contradições do patriarcado e do capitalismo, particularmente no que se refere ao trabalho de produção e reprodução, que é predominantemente realizado por mulheres.

**Palavras-chave:** Mulheres. Reprodução social. Trabalho de cuidado. Pandemia. Desigualdade de gênero.

## 1. INTRODUÇÃO

A pandemia da COVID-19 tem sido descrita como um dos maiores desafios enfrentados pela humanidade no último século (Onu, 2020, p. 01). Trata-se de uma crise complexa que não se limita à esfera da saúde pública, mas se estende para afetar uma dezena de relações laborais, econômicas, ambientais, políticas e, em última instância, desafia a própria estrutura da sociedade como um todo. Isso requer esforços tanto teóricos quanto práticos na formulação das estratégias mais eficazes para a sobrevivência e a reorganização global.

No cerne dos impactos adversos decorrentes da restrição da vida social ao ambiente doméstico, encontra-se a instituição da família. Dentro dessa estrutura, as mulheres desempenham um papel central, sujeitas a potenciais desigualdades de gênero, exploração e violência, tanto física quanto simbólica. As estatísticas evidenciam que as mulheres realizam cerca de três vezes mais horas de trabalho doméstico não remunerado em comparação aos homens, enfrentam restrições no acesso a benefícios assistenciais e, com frequência, enfrentam maior precariedade financeira do que seus pares masculinos (Onu, 2020, p. 06). Além disso, a divisão sexual do trabalho, que frequentemente as relega às responsabilidades de reprodução, as coloca na linha de frente no combate à pandemia de COVID-19, sujeitando-as a um impacto desproporcional (Onu, 2020, p. 10).

Sob a ótica das teorias feministas, a pandemia de COVID-19 desestabiliza profundamente as estruturas previamente estabelecidas pelo binarismo patriarcal. Isso inclui as crenças e restrições que associavam, de forma predominante, as esferas públicas e privadas a características "naturais" de homens e mulheres. Além disso, a influência do sistema de produção capitalista, que tradicionalmente hierarquiza e separa rigidamente essas duas esferas da vida contribuem para a subordinação das mulheres em ambos os contextos.

Ao revelar as complexas interconexões entre essas duas esferas da realidade, a pandemia evidencia opressões que anteriormente eram mascaradas pela suposta "privacidade" dos lares e justificadas por determinantes econômicos ou sistêmico-sociais. Essas questões emergem como tópicos centrais nas discussões coletivas sobre possíveis configurações de mundo no pós-pandemia. Nesse contexto, torna-se imperativo a reconsideração do papel da mulher como uma categoria analítica multifacetada, bem como da noção de família, que precisa ser

redefinida considerando uma gama mais ampla de marcadores sociais, indo além das dinâmicas de dominação tradicionais. O fio condutor que perpassa essas questões é o trabalho de cuidado, que encapsula uma longa história de opressão das mulheres em diversas dimensões.

A divisão social entre as esferas do público e do privado tem profundas raízes históricas que remontam a sociedades antigas e está intrinsecamente ligada aos papéis tradicionais atribuídos aos homens e às mulheres. Essa divisão, que categoriza atividades e espaços como públicos (ou seja, aqueles que ocorrem fora do ambiente doméstico) e privados (que ocorrem dentro de casa), é fundamental para a organização da sociedade e das relações de gênero.

Essa divisão social é reflexo e perpetuador de um modelo, que enxerga o mundo dividido em pares de opostos, tais como masculino/feminino público/privado, trabalho remunerado/trabalho de cuidado não remunerado, e outros. Embora muitas vezes esses conceitos sejam percebidos como universais, eles são, na verdade, criações sociais moldadas por influências históricas, culturais e econômicas.

Historicamente, as mulheres foram inseridas nos espaços privados, como o lar e a família, enquanto os homens foram associados ao mundo público, envolvendo atividades políticas, econômicas e sociais. No entanto, ao longo do tempo, houve mudanças significativas nessa divisão de papéis. Por exemplo, durante movimentos sociais e mudanças políticas, as mulheres conquistaram maior participação na esfera pública, incluindo o acesso à educação, ao mercado de trabalho e à política.

No entanto, essa transição não ocorreu sem desafios. Muitas vezes, as mulheres foram inseridas nos espaços públicos, mas enfrentaram a reprodução de normas sociais opressivas. Isso pode incluir a persistência de desigualdades salariais de gênero, a sub-representação das mulheres em posições de poder e liderança, e a expectativa contínua de que as mulheres devem conciliar suas responsabilidades no trabalho com suas responsabilidades no cuidado da família. A divisão entre as esferas pública e privada e os papéis de gênero tradicionalmente associados a essas esferas são complexos e profundamente enraizados na cultura e na história. Enquanto houve avanços significativos em direção à igualdade de gênero, é importante reconhecer que essas mudanças muitas vezes são acompanhadas por desafios persistentes que exigem uma análise crítica e contínua e esforços para promover uma sociedade mais justa e equitativa.

Em casa, as mulheres foram tradicionalmente responsáveis pelos cuidados domésticos, incluindo o cuidado de crianças, idosos e doentes. À medida que ingressaram no mundo do trabalho, muitas vezes foram direcionadas para ocupações que também envolviam trabalho de cuidado, e enfrentaram as mesmas assimetrias de poder que já estavam presentes na estrutura da família burguesa.

O objetivo deste trabalho é explorar a influência das condicionantes históricas na maneira como a pandemia da COVID-19 afeta as mulheres que desempenham funções nos campos de cuidado, independentemente de serem remuneradas ou não. A pandemia da COVID-19 trouxe à tona questões importantes relacionadas a essa divisão de gênero, uma vez que o aumento das responsabilidades de cuidado, como o fechamento de escolas e a necessidade de cuidar de familiares doentes, afetou muitas mulheres trabalhadoras.

É essencial destacar que essa análise nos ajuda a compreender as dinâmicas contemporâneas de gênero e as implicações específicas que a pandemia tem para as mulheres que estão no mercado de trabalho. Este é um campo de pesquisa inovador e altamente relevante no contexto global.

O presente trabalho não apenas revelará os desafios enfrentados pelas mulheres trabalhadoras durante a pandemia, mas também oferecerá insights importantes para a formulação de políticas e a promoção de igualdade de gênero no local de trabalho e na sociedade em geral. Portanto, essa análise é vital para a compreensão das complexas interações entre história, gênero e pandemia.

Para tanto, o primeiro capítulo vai abordar o que é a teoria da reprodução social e em como a divisão sexual e social influenciam de forma direta a vida das mulheres. Sendo elas as responsáveis pela geração de novas pessoas e pelo trabalho de cuidado não remunerado, na qual o Capitalismo se torna o principal responsável pela manutenção das desigualdades de gênero ao impor essa realidade na vida das mulheres.

Na sequência, será desenvolvido o conceito do trabalho de cuidado ao longo do tempo e em como ele tem se perpetuado na sociedade. Bem como, a luta das trabalhadoras domésticas desde antes da Constituinte, sobre o reconhecimento dessa categoria como um trabalho que necessita ser remunerado, independente se ele é realizado na própria residência ou fora dela.

O terceiro capítulo será sobre a pandemia da COVID-19 no geral, trazendo exemplos de trabalhadoras domésticas e das áreas de cuidado que vieram a óbito

em razão da não dispensa do trabalho, mesmo em meio a uma pandemia mortal. Ademais, quais foram às políticas públicas adotadas pelo Estado Brasileiro tanto para barrar a disseminação do vírus, quanto para proteger aquelas mulheres que sofreram violência doméstica no período de reclusão.

Para a realização dos objetivos propostos, conduziu-se uma pesquisa bibliográfico-documental de caráter exploratório. Nessa abordagem, utilizou-se o feminismo materialista como arcabouço teórico, o qual incorpora o materialismo histórico-dialético como método analítico. No entanto, o enfoque se direciona de maneira específica para a teoria da opressão das mulheres e para a compreensão das mulheres como sujeito político, com destaque para a relação entre trabalho e família no contexto da análise. O conceito-chave que orienta o debate é o de trabalho de cuidado, com vistas às contribuições de autoras e autores do marco teórico, tais como: Lise Vogel, Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya, Nancy Fraser, Friedrich Engels, Isabel Georges, entre outros.

Para analisar e discutir a precarização e a assimetria de gênero relacionada ao trabalho de cuidado durante a pandemia da COVID-19 foi realizada uma pesquisa exploratória com base em revisão bibliográfica e análise de documentos. Nesse processo, o feminismo materialista foi empregado como método analítico para conectar os conceitos identificados às práticas sociais observadas.

Essa abordagem metodológica permite uma análise mais aprofundada das questões de gênero no contexto do trabalho de cuidado, destacando como as desigualdades de gênero e as condições precárias de trabalho afetam as mulheres, em particular, durante a pandemia. Ao examinar a literatura existente e os documentos relevantes, o feminismo materialista oferece uma estrutura teórica que ajuda a compreender as relações de poder e as dinâmicas sociais subjacentes ao trabalho de cuidado e à forma como essas questões se manifestam em tempos de crise, como a pandemia da COVID-19.

A família nuclear é resultado de uma densa teia de fatores socioculturais, dependentes de necessidades do sistema econômico, portanto, não é estranho pensar a família como uma categoria política e os papéis desempenhados por cada um de seus membros, assim, como determinações que superam a privacidade do lar familiar. Esta concepção teórico-metodológica é de suma importância na relação das categorias de análise (mulher, família, cuidado) com a realidade material e as mudanças que a pandemia e o isolamento social impõem atualmente.

## 1. TEORIA DA REPRODUÇÃO SOCIAL: ESTRUTURAS E DESIGUALDADES

Neste capítulo, são abordados os conceitos da divisão social do trabalho segundo as perspectivas de Durkheim, Marx e Weber, e como esses estudos influenciaram as feministas materialistas e contemporâneas na elaboração do conceito da teoria da reprodução social e em sua interpretação na sociedade.

### 2.1 DIVISÃO SOCIAL E SEXUAL DO TRABALHO

Para compreender a divisão social do trabalho, é instrutivo fazer paralelos entre os insights de três dos mais influentes sociólogos da história: Émile Durkheim, Karl Marx e Max Weber. Neste capítulo, explorarei as comparações entre os pontos de vista desses sociólogos e as perspectivas feministas sobre a divisão social do trabalho. Também analisarei a visão de cada um deles sobre o que constitui essa divisão social do trabalho tão conhecida.

Nascido no ano de 1858, Émile Durkheim (1973) é considerado um dos pais da Sociologia Moderna, é ele o responsável pela famosa frase “os fatos sociais devem ser tratados como coisas”. Durkheim focou na integração social e na solidariedade como elementos-chave na sociedade. Sua visão sobre a divisão do trabalho estava relacionada à solidariedade mecânica e orgânica. Na primeira, as sociedades menos complexas têm uma divisão do trabalho limitada, enquanto na segunda, as sociedades mais complexas têm uma divisão do trabalho altamente especializada. As feministas destacaram como a divisão social do trabalho muitas vezes se baseia em papéis de gênero rígidos, onde as mulheres frequentemente são associadas a tarefas domésticas e de cuidado não remuneradas, enquanto os homens desempenham papéis mais visíveis e remunerados na sociedade.

Nesse sentido, Durkheim (1973), compara dois tipos de sociedade, a sociedade mais simples e a mais complexa. Na mais simples, há pouco ou nenhuma divisão do trabalho, já na mais complexa, ocorre à divisão do trabalho, onde em sociedade mais desenvolvidas, há diversas hierarquias de trabalho. Essa divisão é chamada de solidariedade mecânica e solidariedade orgânica, respectivamente. Para ele, a divisão social do trabalho é um grande aliado na manutenção da estabilidade da sociedade, pois quanto mais desenvolvida uma

sociedade, mais são necessárias pessoas especializadas em determinadas tarefas específicas, é através disso que há a produção de bens e serviços.

Contrapondo Durkheim, Max Weber explorou a divisão social do trabalho em termos de estratificação social, status e poder. Ele destacou a importância das diferentes esferas da vida, como economia, política e cultura, e como elas interagem para criar estratificações sociais complexas. As feministas weberianas consideram a interseccionalidade das identidades sociais, incluindo gênero, raça e classe, ao analisar como a divisão social do trabalho afeta as mulheres. Isso ajuda a compreender como diferentes formas de desigualdade estão interligadas. Gabriel Cohn, organizador da Coleção Grandes Cientistas sociais (1991), dispõe que:

Cohn, organizador da Coleção Grandes Cientistas sociais (1991), dispõe que:

Até na escolha dos termos isso soa como se fosse uma resposta a Durkheim, que via na diferenciação social e, sobretudo na divisão do trabalho uma forma de “suavização da luta pela vida”. É que, diversamente de Durkheim, e Weber o analista por excelência do conflito, do confronto de interesses e valores conciliáveis, da dominação e do poder (Cohn 1991, p. 167).

Weber (2001) estuda a divisão do trabalho a partir da Reforma Protestante, apesar da questão laboral não ser o cerne do seu estudo, Weber consegue demonstrar que desde o início da Reforma há o aparecimento de um “espírito de trabalho”, bem como de uma ética profissional, que é construída por meio da espiritualidade daqueles cristãos. Para ele, o desempenho do indivíduo na divisão do trabalho estava relacionado com a religião que seguia, seja ela a vertente do protestantismo, calvinismo e luteranismo.

Karl Marx ao discutir sobre a divisão do trabalho acredita que as relações são pautadas em interesses diversos e seria um meio de fácil exploração. Assim, existe e sempre existiram duas classes distintas, a classe dos Dominados e a dos Dominantes, ou seja, o mais forte e poderoso irá dominar o mais fraco. Em linhas gerais, essas classes são a base de toda a produção de mercadorias, Marx (1985, p. 277).

Através dessa relação de Dominados e Dominantes, desenvolveu o conceito de alienação do trabalho. Infelizmente a alienação impede que os trabalhadores enxerguem que o trabalho que produz, é fruto de uma exploração que sustenta de forma direta a classe dominante.

O seu trabalho é só e somente para gerar um lucro, ou a mais valia para o explorador. Ademais, expõe que o que separa as classes, é a propriedade dos meios de produção, são eles: as máquinas e os equipamentos e o salário e a matéria prima, o Capital Fixo e o Capital Variável, Marx (1985).

Em resumo, Durkheim via na divisão social de trabalho, um meio de unir os homens através da solidariedade, já Karl Marx, enxergava as relações como uma maneira de explorar interesses diversos entre o dominante e o dominador. Por fim, Weber acreditava que o desempenho do indivíduo e sua capacidade de trabalho estava relacionada à religião.

Apesar de ser referência no assunto, Marx e outros teóricos deixaram a questão de gênero na divisão social do trabalho em aberto. As teorias de Marx foram escritas em uma época que não era muito discutido as questões de igualdade e a luta das mulheres, sendo assim, o sociólogo acabou aprofundando as suas análises nas relações de classes e nas estruturas sociais e políticas de uma sociedade capitalista. Enquanto as feministas marxistas acreditam que as questões de gênero não podem ser discutidas de forma independente com as questões de classe, Marx focou mais na exploração da classe trabalhadora e nas lutas que esses enfrentam.

Federici (2017, p. 86) explica que Marx deixou a questão de gênero de lado porque “a emancipação das mulheres tinha uma importância periférica em seu trabalho”, gerando um potencial “nívelador das desigualdades sociais”, assim:

Ele não conseguiu apreciar a importância estratégica, tanto para o desenvolvimento do capitalismo como para a luta contra ele, da esfera de atividades e relações pelos quais nossas vidas e a força de trabalho são reproduzidas, começando pela sexualidade, a procriação e, primeiro e principalmente, o trabalho doméstico não remunerado das mulheres (Federici, 2017, p.86).

A divisão do trabalho não é apenas social, mas sim, sexual, visto que influencia e desempenham inúmeros papéis em várias culturas e sociedades ao redor do mundo. A divisão sexual do trabalho, seja ele doméstico ou público, é o que determina a socialização das atividades consideradas masculinas ou femininas.

Desde criança, as meninas eram ensinadas a se vestir bem, aprendiam a cozinhar e a como cuidar da melhor forma de uma casa, e principalmente, como se portar em público. Enquanto isso, os meninos costumavam acompanhar o seu pai em um dia de trabalho. Eles internalizam esses papéis de gênero desde a infância, construindo assim uma compreensão das expectativas sociais associadas às suas

respectivas identidades de gênero. Para Gerda Lerner (2019), existem várias explicações baseadas em marcadores sexuais, como por exemplo, a raiz histórica de dominação e apagamento das mulheres que é advindo de um longo processo de subjugação e obediência ao sexo masculino.

Com o passar do tempo, as mulheres começaram a ingressar no mercado de trabalho, mas predominantemente eram direcionadas para as áreas de cuidado, desempenhando funções em hospitais, escolas, restaurantes e setores similares. Isso se refletiu, por exemplo, no importante papel que as mulheres desempenharam durante as duas grandes Guerras Mundiais, atuando como motoristas e enfermeiras em campos de batalha. No entanto, é importante notar que a conquista desse espaço só se tornou possível porque as mulheres tiveram que lidar com as dívidas deixadas por seus maridos antes de partirem para a guerra. Além disso, elas foram indispensáveis no trabalho em fábricas, no cuidado dos feridos como enfermeiras e em qualquer outra função que fosse requisitada no contexto de guerra. Isso exemplifica como as mulheres historicamente tiveram que se adaptar e assumir múltiplos papéis, muitas vezes devido a circunstâncias externas, enquanto continuavam a enfrentar desafios significativos em relação à igualdade de gênero (Melo, 2016).

Hirata et al (2007), disserta sobre alguns modelos que são capazes de retratar em como os papéis sociais são reproduzidos nos dias atuais. Em primeiro lugar, temos o modelo tradicional, em que a mulher fica em casa cuidando da casa, dos filhos e da alimentação, enquanto que o homem é o responsável pelo sustento. No modelo de conciliação, a mulher aparece tentando conciliar o trabalho profissional remunerado e o cuidado da vida familiar, no entanto, podemos perceber que a mulher gasta mais tempo que o homem nesse modelo, visto que ela ainda é a principal responsável pela reprodução sexual. Por fim, as autoras apresentam o modelo da delegação, onde mulheres com poder aquisitivo maior, delegam as funções de cuidado do lar para outras mulheres, ou seja, há a terceirização do trabalho doméstico feito pelas próprias mulheres.

Mesmo que a mulher tenha a mesma carga de trabalho remunerado que o homem, é ela quem gasta o maior tempo realizando atividades domésticas (Guimarães et al , 2021. pp.4-5). Isso ocorre devido à latente divisão de gênero, como mencionado anteriormente. Atrelado a isso, ainda existe o marcador sexual relacionado à cor, classe ou nacionalidade, quanto mais marginalizado é um grupo,

mais discriminado ou deixado de lado ele é, no caso em questão, temos a mulher negra e pobre inserida nessa classe.

Flávia Biroli (2018) expõe que:

Há, de fato, um tipo de exploração que se efetiva porque o trabalho doméstico é realizado pelas mulheres – mas isso não significa que seja realizado nas mesmas condições por mulheres brancas e negras, pelas mais ricas e pelas mais pobres. Ao mesmo tempo, o acesso ao mercado de trabalho também se dá de forma distinta, segundo raça e posição de classe das mulheres. Se levamos em consideração esses dois fatos conjuntamente, a conexão entre divisão sexual do trabalho não remunerado e do trabalho remunerado organiza as vidas das mulheres, mas o faz de maneiras distintas e as afeta de forma e em graus desiguais (Biroli, 2016, p.14)

Simmel (1993) faz uma dura crítica sobre o trabalho feminino remunerado. Para ele, há uma diferença perceptível entre homens e mulheres, enquanto o homem consegue se separar dos problemas externos para trabalhar, a mulher não consegue, ela não seria capaz de separar o doméstico com o trabalho em si, o que a tornaria obsoleta, já que não se capacitaria do jeito que a divisão social do trabalho exige. O autor acredita que seria um desperdício de tempo a mulher trabalhar fora do seu lar, visto que ao tentar imitar o trabalho masculino, perderia a sua criatividade e apenas desperdiçaria o seu tempo. Conforme a teoria simmeliana, há trabalhos privativos para homens e mulheres, em que cada um desenvolve a sua performance de maneira natural, no caso das mulheres, as habilidades seriam potencializadas no ambiente doméstico, sendo assim, o autor defende que a mulher deve somente trabalhar no seio familiar..

Arruza et al, 2019, destacam a ênfase do capitalismo na obtenção de lucro como seu principal motor. Elas argumentam que o capitalismo muitas vezes transfere a responsabilidade pelo trabalho de reprodução social para as mulheres, comunidades e Estados, pois isso cria condições mais favoráveis para maximizar os próprios lucros. No sistema capitalista, a preocupação central é encontrar maneiras de gerar lucros máximos com o mínimo de esforço e, quando possível, sem a necessidade de remunerar adequadamente o trabalho realizado. Isso pode resultar em sobrecarga de trabalho não remunerado para grupos marginalizados, incluindo mulheres e comunidades, em um esforço para sustentar os interesses lucrativos do capitalismo.

Essa ideia, enraizada na estrutura do capitalismo, tem sido usada para justificar a exploração do trabalho de cuidado não remunerado das mulheres, tanto em casa quanto em setores como a saúde e a educação. Isso contribui para a desigualdade de gênero persistente no mercado de trabalho e na sociedade em geral. É fundamental reconhecer o papel do capitalismo na manutenção dessas normas de gênero desiguais e buscar maneiras de desafiar e superar essas estruturas em busca de maior igualdade de gênero e valorização do trabalho de cuidado.

Outro conceito importante é o trabalho na sociedade de classes (Vogel, 2013, p. 147). Busca por melhores condições de vida e trabalho é, de fato, uma característica marcante da história do mundo. As principais revoluções sociais ao longo da história representaram o ponto de partida para que os cidadãos lutassem por oportunidades aprimoradas e pela efetivação de seus direitos. Na sociedade contemporânea, a reprodução da força de trabalho está intimamente ligada à manutenção da classe explorada, que muitas vezes enfrenta condições de trabalho cada vez mais precárias.

Paralelamente a essa realidade, persiste a imposição das responsabilidades tradicionalmente atribuídas às mulheres. Elas continuam a ser sobre carregadas com a responsabilidade pela reprodução geracional, o que significa que muitas vezes são as principais cuidadoras dos filhos. Além disso, muitas mulheres ainda enfrentam a pressão de prover economicamente suas famílias. Essa sobrecarga de responsabilidades, tanto no âmbito da reprodução quanto no da provisão econômica, é um reflexo das desigualdades de gênero persistentes na sociedade.

Esse contexto ressalta a necessidade contínua de lutar por igualdade de gênero, de modo que as responsabilidades e oportunidades sejam distribuídas de forma equitativa entre homens e mulheres. Além disso, é essencial trabalhar para melhorar as condições de trabalho e garantir que todos os cidadãos tenham acesso a oportunidades que permitam uma qualidade de vida digna.

Com o advento do capitalismo, a divisão de gênero passou por modificações significativas. No entanto, é importante destacar que, para que o capitalismo funcione, é necessário que haja a geração de lucro, que por sua vez depende da produção. Essa produção muitas vezes requer uma mão de obra pouco ou não especializada. A reprodução social está intrinsecamente relacionada ao espaço e à diferenciação de gênero, tanto dentro quanto fora do mercado de trabalho. Nesse

contexto, o foco muitas vezes não está na igualdade ou nas condições de trabalho, mas sim no lucro que os detentores dos meios de produção podem obter por meio da exploração de seus subordinados.

Essa exploração pode se manifestar de várias formas, incluindo a sobrecarga de trabalho não remunerado das mulheres, a falta de valorização do trabalho de cuidado e a manutenção de condições de trabalho desiguais. Tudo isso contribui para a perpetuação das desigualdades de gênero no contexto do capitalismo.

Desta maneira, o regime laboral que a reprodução legítima é tudo menos libertador para a mulher (Arruza et al, 2019. p. 85); geralmente são trabalhos cansativos e que pagam pouco. A dupla jornada de trabalho, sendo esse, o trabalho de acordar, vestir, alimentar e levar os filhos para a escola, cuidar da casa e das necessidades de seu marido, atrelado com a ida para o trabalho externo, faz com que o sistema naturalize essa exploração. O capital traz a ideia de que o trabalho materno é algo natural e bonito; algo intrínseco, que, por isso, não deve ser recompensado ou valorizado como trabalho, e sim como um gesto de amor incondicional. Essa mulher tem o dever de cuidar de si e dos seus sem reclamar ou externar os abusos sofridos.

No entanto, essa jornada de trabalho cansativa gera um problema ainda maior: uma má qualidade de vida no ambiente familiar. O excesso de trabalho e a preocupação em ter alimento e um teto para morar, diminui o tempo de qualidade com os filhos ou cônjuge, seja ele um tempo de diversão para passeios como também um tempo dentro da própria casa conversando e brincando com os filhos. A única preocupação desse trabalhador é chegar a casa, conseguir descansar para trabalhar no outro dia e assim sucessivamente. Trabalhadores e trabalhadoras não lutam por salários; aliás, “lutam pelo salário porque querem pão e manteiga” (Arruza et al, 2019, p. 83).

Enquanto o capitalismo segue gerando lucros e ditando as regras de trabalho, a população segue obedecendo a essas regras para conseguir viver de forma minimamente digna. O desejo dessa classe trabalhadora é que o seu ofício seja valorizado e recompensado de forma justa, para que consigam ter outras ambições na vida, não apenas o sentimento traduzido na máxima: “trabalho porque preciso comer” (Arruza et al, 2019. p. 85).

Podemos, de fato, observar que a divisão de gênero no trabalho foi transmitida de geração em geração, e o capitalismo desempenhou um papel

significativo na perpetuação desse sistema. O capitalismo introduziu a ideia de que o trabalho materno é inerente às mulheres, e é precisamente por essa razão que esse trabalho é frequentemente considerado obrigatório para as mulheres. A noção de que o trabalho de cuidado é "natural" para as mulheres muitas vezes leva à falta de remuneração ou valorização adequada desse trabalho.

## **2.2 REPRODUÇÃO SOCIAL COMO MODELO DE EXPLORAÇÃO CAPITALISTA**

Ao abordar a teoria da reprodução social, Lise Vogel (2013), traça um panorama complexo que relaciona o espaço em que as mulheres estão inseridas com o contexto histórico da produção da força de trabalho. É nesse contexto que ela desenvolve o que é conhecido como a Teoria Unitária. Para chegar a essa teoria, a autora destaca dois componentes fundamentais que são essenciais para a compreensão das sociedades capitalistas: a divisão entre o espaço social e o doméstico.

A divisão entre o espaço social, que abrange as esferas públicas e de produção, e o espaço doméstico, que engloba as esferas privadas e de reprodução, é fundamental para entender como o capitalismo estrutura as relações de gênero. Essa divisão é central para a manutenção do sistema capitalista, uma vez que permite que a força de trabalho seja reproduzida nas esferas domésticas, muitas vezes de forma não remunerada, enquanto o espaço social se concentra na produção e no lucro.

A Teoria Unitária de Vogel busca integrar esses dois componentes, destacando como a divisão de gênero é intrínseca à estrutura do capitalismo. Ela analisa como a exploração da força de trabalho e a desigualdade de gênero está interconectada, com as mulheres muitas vezes suportando uma carga desproporcional de trabalho não remunerado, incluindo o trabalho de cuidado, enquanto também participam do mercado de trabalho. Essa análise crítica da relação entre a divisão de gênero, produção e reprodução social oferece insights valiosos para compreender as dinâmicas de desigualdade de gênero nas sociedades capitalistas.

Lise Vogel (2013, p. 143) traz alguns conceitos estudados por Marx sobre o trabalho. O primeiro deles é chamado de força de trabalho em si; Marx acredita que essa força (física e intelectual) é algo latente dentro do ser humano, ou seja, ele já

nasce com essa capacidade e está apenas à espera de colocá-la em prática, independentemente da fase da vida na qual se encontra. A questão principal comenta a autora, são as condições em que a reprodução dessa força ocorre, porque é necessário que essa mercadoria sempre esteja disponível e que possa ser substituída facilmente; a forma mais fácil de conseguir isso é através da reprodução da força de trabalho, ou seja, da reprodução do ser humano em si, como manutenção e substituição física da trabalhadora que morre se tornam incapazes ou se aposentam o que se denominou genericamente de “reprodução da força de trabalho” (Vogel, 2013, p. 143-144).

A base material para a opressão das mulheres para Vogel (2013, p. 129) estaria relacionada com a “*contradição, porém necessária*” entre a reprodução da força de trabalho e a acumulação capitalista. Ou seja, as relações de reprodução é um trabalho predominantemente privado, feito biologicamente por mulheres.

É correto afirmar que a biologia no corpo feminino difere significativamente do corpo masculino. Uma das diferenças mais notáveis é o processo de puberdade e suas implicações. Nos homens, a puberdade é marcada pelo desenvolvimento dos músculos e outras características físicas secundárias, enquanto nas mulheres, a puberdade é marcada pela menarca, que é o início da menstruação. A menarca é um marco biológico importante, pois representa a capacidade das mulheres de conceber e gerar novas vidas.

Essa diferença biológica desempenha um papel na divisão tradicional de papéis de gênero, especialmente dentro de unidades familiares. Historicamente, as mulheres foram frequentemente encarregadas de cuidar dos filhos e realizar tarefas domésticas, em parte devido à sua capacidade de gestação e amamentação. No entanto, é importante notar que essa divisão de papéis não é uma regra rígida e tem evoluído ao longo do tempo em muitas culturas.

A compreensão das diferenças biológicas entre homens e mulheres é relevante para se contextualizar as origens das normas de gênero e dos papéis tradicionais na sociedade, mas também é importante reconhecer que as capacidades biológicas não devem ser usadas para justificar desigualdades de gênero. A luta pela igualdade de gênero busca superar estereótipos e promover oportunidades iguais para todos, independentemente do sexo biológico.

Para concluir a teoria unitária, Vogel (2013, p.150) dispõe que há vários fatores que são responsáveis por essa contradição da reprodução da vida humana e

reprodução do capital, e é justamente por essa relação, que o Estado se vê no direito que ditar as regras sobre os corpos femininos e de tornar mais difícil a vida dos trabalhadores assalariados, pois sabem que a força de trabalho sempre vai estar ali disponível para ser cada vez mais explorado e gerando a mais-valia.

Neste mesmo passo, Thithi Bhattacharya (2019, p. 103) resume a Teoria em três processos que são interligados, começando pela própria reprodução de pessoas através da gravidez, o cuidado com os que já estão fora do mercado de trabalho e os novos que irão adentrar e, por fim, a dupla jornada das mulheres dentro e fora da sua residência, tudo isso atrelado a todos os cuidados necessários à manutenção da sua própria saúde física e mental. Ou seja, a reprodução é majoritariamente feita pelas mulheres e é a principal responsável pela substituição geracional no mercado de trabalho, mesmo assim, a relação entre maternidade e mulher não é sinônimo de trabalho produtivo.

Não obstante, Susan Ferguson (2017, p. 30) contrapondo a Teoria Unitária de Vogel, argumenta que há uma relação interna entre trabalho reprodutivo e o trabalho produtivo, em suma, a unidade entre a produção e a reprodução social é uma junção das relações sociais, em que o trabalho seria um momento unificador, “na medida em que todo corpo que trabalha diversamente constituído, participa na reprodução de uma realidade social compartilhada, e é uma expressão desse todo social”.

Se por um viés, Bhattacharya, Arruza e Vogel traçam o seu estudo em torno da visão clássica do marxismo, ao afirmarem que mesmo sendo essencial, o trabalho reprodutivo feito pelas mulheres não é remunerado e isso ocorre pela carga histórica que essa classe possui. Bem como, que para o Capital, esse trabalho só se torna remunerado, quando ele gera lucro, Ferguson entende que impor a mais valia para esse trabalho, só reforça ainda mais o pensamento econômico da acumulação de riquezas.

Podemos, portanto, conceituar a teoria da reprodução sexual como sendo uma exploração que o Capital impõe no corpo da mulher, ditando as regras de sobrevivência e de perpetuação da espécie. O capitalismo incentiva a gravidez, pois isso gera novos membros da força de trabalho, que são essenciais para a produção e o lucro. No entanto, ao mesmo tempo, o sistema capitalista critica a gravidez, argumentando que ela cria lacunas na força de trabalho da empresa e reduz a capacidade de trabalho da mãe. Essa contradição ressalta como o capitalismo

muitas vezes valoriza o lucro acima das necessidades e direitos das mulheres, incluindo seu papel reprodutivo.

## **2. TRABALHO DE CUIDADO E A HISTÓRIA DA SUBJUGAÇÃO DAS MULHERES**

O presente capítulo irá abordar como o trabalho de cuidado, ao longo do tempo, foi tratado como algo inerente ao feminino. Esperava-se que, quando uma mulher se casasse, imediatamente se tornasse submissa ao seu marido e cuidadora do lar e de seus futuros filhos. Segundo a redação antiga do art. 233 do Código Civil: O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos (arts. 240, 247 e 251). ([Redação dada pela Lei nº 4.121, de 27.8.1962]). Devido à perpetuação desta naturalização, o trabalho de cuidado foi bastante desvalorizado e subjugado no modo de produção capitalista, enquanto os Poderes instituídos não consideravam o trabalho de cuidado como realmente um trabalho que demandava tempo, esforço e, consequentemente, que necessitasse de remuneração. Sem o trabalho de cuidado das mulheres, não há uma reprodução biológica da espécie e, sem isso, não há trabalhadores nem trabalho; mesmo assim, nunca foi reconhecido como o gerador de economia para uma sociedade.

### **3.1 TRABALHO DE CUIDADO: CONTEXTO HISTÓRICO**

Apesar do tema trabalho de cuidado já ter sido alvo de inúmeras teses e debates ao redor do mundo, foi apenas nas décadas de 1970 e 1980 que as feministas materialistas começaram a trazer essa discussão para o Brasil, principalmente em relação ao reconhecimento do trabalho doméstico como um trabalho em si. Isso só foi possível, graças às pesquisas de Helena Hirata, por ser especialista em sociologia do trabalho e do gênero, inspirou dezenas de feministas a repensarem em como o trabalho de cuidado vem influenciando diversas gerações.

Hirata, Kergoat, (2008a, p. 47 e 48), dispõe que graças aos estudos e discussões das feministas materialistas, foi introduzida as “categorias do sexo e de relações sociais de sexo no amago da análise das relações de trabalho

assalariado e doméstico”, por meio deste questionamento, as feministas buscavam pensar sobre a divisão e as desigualdades entre os sexos e na ideia de que o trabalho doméstico era um trabalho. Assim, um estaria ligado diretamente um com o outro (Hirata, Kergoat, 2007, p. 596).

No capítulo anterior, foram citadas algumas áreas de cuidado na época das duas grandes Guerras Mundiais. Historicamente essa posição majoritariamente foi ocupada por mulheres, visto que se acreditava que por serem escolhidas por um ser superior para gerar uma pessoa em seu ventre, eram dotadas de amor intenso e pelo dom do cuidado. Por isso, sempre que conseguiam algum tipo de trabalho, era algo relacionado ao cuidado, como por exemplo: enfermeiras, faxineiras, professoras, lavadeiras, babás, entre outros. Tudo isso atrelado à jornada dupla de trabalho dentro e fora de suas casas.

Nessa mesma linha de raciocínio, é importante fazer outro recorte sobre o trabalho de cuidado. Grande parte das mulheres, crianças, jovens ou idosas que fazem parte desse grupo, é marginalizada devido a sua raça, país de origem e principalmente, classe social. No Brasil, grande parte das mulheres que trabalham como domésticas dentro e fora de suas casas, são mulheres negras que vivem nas periferias das grandes cidades. Picchio (2018, p. 69) ao descrever algumas características, expõe a proporção de mulheres em situação de pobreza e o trabalho sem uma remuneração adequada.

Infelizmente, devido às dificuldades financeiras e de formação e capacitação profissional, a inserção dessa mulher negra no mercado de trabalho já é fragilizada. Por muitas vezes, elas são obrigadas a assumir a posição de “chefe de família”, seja por ser mãe solo, ou seja, por ter tido a figura masculina da sua residência longe do seio familiar em razão de encarceramento, falecimento ou abandono.

Gonzalez (1983, p. 231) enfatiza que:

Mas é justamente aquela negra anônima, habitante da periferia, nas baixadas da vida, quem sofre mais tragicamente os efeitos da terrível culpabilidade branca. Exatamente porque é ela que sobrevive na base da prestação de serviços, segurando a barra familiar praticamente sozinha. Isto porque seu homem, seus irmãos ou seus filhos são objeto de perseguição policial sistemática (esquadrões da morte, mãos brancas estão aí matando negros à vontade; observe-se que são negros jovens, com menos de trinta anos. Por outro lado, que se veja quem é a maioria da população carcerária

deste país (Gonzales, 1984, p. 231).

Paixão e Gomes (2008) concluem que o recorte de raça e gênero demonstram que de todas as regiões do Brasil, as mulheres negras são as mais vulneráveis no mercado de trabalho. É preciso reconhecer as restrições que essas mulheres estão inseridas, bem como, as dificuldades na permanência no mercado de trabalho.

Nancy Fraser (2016), filósofa política e teórica social, ao abordar a complexa temática da crise do cuidado em suas obras, desenvolve a análise de que nas sociedades capitalistas há uma nítida separação entre o trabalho de reprodução social e o de produção econômica. Tal separação, conforme Fraser destaca, está profundamente enraizada na crença de que o trabalho de reprodução social é predominantemente atribuído às mulheres, enquanto o trabalho de produção econômica é amplamente percebido como incumbência dos homens. Diante disso, Fraser elabora uma meticulosa explanação que delineia três distintos regimes históricos que caracterizam a interação entre a reprodução social e a produção econômica no contexto do capitalismo, são eles: regime oitocentista do capitalismo liberal concorrencial, capitalismo administrado pelo Estado do século XX e por fim, o capitalismo financeirizado globalizador do tempo presente.

O primeiro regime a ser considerado é o modelo de capitalismo liberal concorrencial do século XIX. Nesse arranjo, que combinava a exploração industrial no coração da Europa com a expropriação colonial nas regiões periféricas, os trabalhadores tendiam a se reproduzir de forma "autônoma", fora dos sistemas baseados em dinheiro, enquanto os Estados mantinham uma postura de não intervenção. Contudo, esse regime também gerou uma nova visão burguesa da vida familiar. Ao retratar a reprodução social como uma responsabilidade das mulheres no seio da família privada, esse regime promoveu a ideia das "esferas separadas", embora tenha privado a maioria das pessoas das condições necessárias para concretizar essa visão idealizada.

O segundo sistema a ser analisado é o modelo de capitalismo do século XX, que era caracterizado por uma produção industrial em larga escala no centro e um consumo doméstico crescente. Esse regime era sustentado pela contínua expropriação colonial e pós-colonial nas regiões periféricas. Nesse contexto, a reprodução social passou a ser internalizada por meio da oferta de serviços de

bem-estar social tanto por parte do Estado quanto das empresas. Esse regime, ao modificar a antiga noção das "esferas separadas" do período vitoriano, promovia a ideia aparentemente mais moderna de um "salário que permitisse sustentar uma família". Entretanto, vale destacar que, mais uma vez, apenas um número limitado de famílias tinha a capacidade de alcançar esse ideal.

O terceiro regime, que caracteriza o capitalismo financeirizado globalizado na era atual, apresenta várias mudanças significativas. Neste cenário, a indústria é deslocada para regiões com custos de mão de obra mais baixos, mulheres são recrutadas para trabalhos assalariados e ocorre a diminuição dos investimentos estatais e empresariais em programas de bem-estar social. O trabalho de cuidado, que antes era parte integrante do sistema, é agora expelido do âmbito público e direcionado para as famílias e comunidades, ao mesmo tempo em que se reduzem as capacidades dessas entidades para desempenhar essa função.

O resultado, em um contexto de crescente desigualdade, é uma organização dual da reprodução social, onde ela se torna uma mercadoria acessível para quem pode pagar por ela e um serviço privatizado para aqueles que não têm os recursos necessários. Tudo isso é moldado pelo ideal aparentemente mais moderno da família com duas fontes de renda.

### **3.2 TRABALHO DOMÉSTICO: UM SÍMBOLO DO TRABALHO DE CUIDADO**

Dando seguimento, aborda-se o trabalho doméstico como um dos grandes exemplos do trabalho de cuidado na nossa sociedade. É socialmente esperado que a doméstica limpe, cozinhe, cuide e leve os filhos dos patrões para a escola, e até mesmo, eduque. Em contrapartida, nas horas das refeições é obrigada a comer em mesas separadas e a comer uma comida diferente e inferior daquela que prepara para os seus superiores. Tudo isso, alinhado com uma política pública que não valoriza e enxerga o trabalho de cuidado como algo essencial à manutenção da vida, que merece salários adequados e leis que protejam e disciplinam as horas de trabalhos com direitos e garantias necessárias, impulsiona e naturaliza a marginalização dessas mulheres. Neste sentido:

Quando a relação entre a produção e a reprodução desaparece da análise do contexto econômico, o trabalho concreto de reprodução fica camuflado e

as trabalhadoras domésticas se tornam socialmente invisíveis, mesmo que representem uma grande parcela da população de trabalhadores. Mais precisamente, não é o trabalho doméstico ou as trabalhadoras domésticas que ficam escondidas, mas sim a relação capitalista entre a produção e a reprodução. E é assim que o problema central de qualquer sistema econômico se torna um problema restrito e marginal das mulheres. (Picchio, 2018, p. 71).

Outro ponto a destacar-se, é a não valorização e a crença de que o amor da mulher na família é expresso e exigido em termos de trabalho, Picchio (2018, p. 75). O não respeito ao teto do salário-mínimo atual e busca por um trabalho rápido, faz com que a doméstica aceite o que é oferecido, mesmo que não seja suficiente. A jornada de trabalho geralmente é definida de acordo com as necessidades de suas famílias. Se a família é grande, a mulher trabalha mais, se é pequena, trabalha menos, mas o salário continua o mesmo para as duas situações. O que impõe e precariza ainda mais a procura de mais um novo trabalho com um baixo salário, para sustentar e manter de forma minimamente a dignidade da família.

Existem algumas dimensões que servem de base para explicar e analisar o trabalho de cuidado. Uma dessas dimensões é a transformação do mundo do trabalho globalizado, que ao longo do tempo distinguiu o que era trabalho do não trabalho. A segunda dimensão usando o contexto brasileiro se deu devido à capacidade dessas mulheres nas atividades femininas de conseguirem ter acesso à educação e a uma nova reconfiguração do conceito família, já que era preciso conciliar o tempo de cuidado dentro e fora de casa. Por fim, a última dimensão aborda como o trabalho de cuidado continuou a contribuir em relação à temporalidade através dos estudos da Sociologia (Georges, 2017, p. 126). A partir desse ponto, será explicada cada uma dessas dimensões mais a fundo.

No Brasil, antes do Governo do Presidente Getúlio Vargas, as trabalhadoras e trabalhadores, para sobreviver, aceitavam qualquer tipo de ofício, pois naquela época, as regras eram estabelecidas pelo patrão, ou seja, as horas de trabalho muitas vezes ultrapassava as onze horas diárias, os salários eram extremamente baixos e sem critérios. Com a criação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) em 1943, foram dados à população alguns direitos e garantias em sua jornada de trabalho.<sup>1</sup> No entanto, essas políticas beneficiaram os trabalhadores do sexo

---

<sup>1</sup> Entre esses direitos e garantias para os trabalhadores, estão: limite de horas da jornada de trabalho

masculino, reafirmando mais uma vez, os instrumentos de políticas sociais latino-americanas em relação às mulheres.

Não é à toa que nessa época, a função do homem ainda era o de provedor da casa e trabalhador, enquanto o da mulher era a perpetuação da categoria de cuidado: trabalho doméstico e reprodução. Porém, é possível afirmar que houve benesses para essas mulheres com o advento da CLT, uma delas foi a oportunidade de chegarem a posições altas no mercado de trabalho. O ponto principal desta discussão é que esses cargos altos só foram alcançados porque antes já existiam outras mulheres nesse espaço e assim, a indicação é mais fácil e vantajosa. Apesar dessa oportunidade, a discriminação de gênero no trabalho formal ainda é uma barreira que precisa ser quebrada, visto que, espaços assim, só evidenciam uma desigualdade social.

Veja-se que mais da metade das trabalhadoras domésticas não possuem horário limite de trabalho de acordo com a legislação nacional. Isso ocorre porque grande parte das mulheres trabalha em sua própria casa e na casa de seus patrões, ou até mesmo trabalham de forma integral em casas. Apesar da legislação brasileira regular e garantir alguns direitos para quem dorme no serviço, na maioria das vezes, isso não é respeitado; podemos citar o caso de Madalena Gordiano, que exerceu por 38 anos funções de doméstica sem nenhum tipo de remuneração ou direitos trabalhistas, e era “a primeira a acordar e a última a dormir” (Mulher..., 2020).

Casos como esses, só mostram o quanto essa classe é desvalorizada. O trabalho doméstico é essencial, afinal:

[...] sustenta famílias prósperas e uma força de trabalho saudável e produtiva. A Oxfam calculou que esse trabalho agrega pelo menos **US\$10,8 trilhões à economia**. Mas essa cifra, ainda que enorme, é subestimada, e o número efetivo tende a ser ainda maior. No entanto, a maioria desses benefícios financeiros reverte para os mais ricos, que em grande parte são homens [...]. (Oxfam, 2020, p. 06, grifo nosso).

É verdade que essa categoria, por muito tempo, foi subestimada e negligenciada, o que se refletiu na ausência de direitos e garantias. Somente em 2013, após muitos anos de exclusão, a mesa da Câmara dos Deputados e do

---

semanal, período de descanso, férias anuais, salário igual para todos os trabalhadores e a criação da carteira de trabalho.

Senado Federal acrescentou a Emenda Constitucional nº 72 ao parágrafo único do artigo 7º da Constituição Federal Brasileira, conferindo aos trabalhadores domésticos novos direitos e sua inclusão na previdência social. A transcrição dessa emenda representa um marco significativo na evolução dos direitos trabalhistas dessa categoria, vejamos a seguir:

**Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

**Parágrafo único.** São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 72, de 2013) (grifos nossos).

No entanto, por ser uma norma de eficácia limitada, precisa de complemento legislativo. Apesar dessa inclusão, a quantidade de direitos em relação a outros tipos de trabalhos que não o doméstico, ainda é menor. Segundo o estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em parceria com a ONU Mulheres (2020), 70% das trabalhadoras domésticas, não trabalham com Carteira de Trabalho assinada.

Em relação à exclusão do emprego doméstico na CLT, Luiz Augusto de Rego Monteiro et. Al (1943) expõe um dos motivos apresentados pela comissão do anteprojeto da CLT:

Fixou-se na introdução o campo de aplicação da Consolidação, a qual, justamente por derivar de uma coordenação das normas vigentes, não compreendeu os empregados domésticos (...). No caso do serviço doméstico, a impraticabilidade do decreto-lei n. 3.078, de 27 de fevereiro de 1941, foi um manifesto impedimento à sua pronta regulamentação, permanecendo sem valia os seus dispositivos. A vida familiar apresenta aspectos de nenhuma similaridade com as atividades econômicas em geral, nem mesmo as de beneficência. ***Estender-lhe o plano de uma legislação feita e adequada a outras condições pessoais e ambientes seria forçar a realidade das coisas.*** Uma lei especial em que se favorecessem os benefícios da previdência social, talvez seria o melhor passo inicial de amparo a essa humilde e preciosa classe de trabalhadores – (grifos nossos).

O cenário de reconhecimento dos direitos das trabalhadoras domésticas teve uma mudança significativa graças à atuação da deputada constituinte Benedita da Silva. Ela se destacou como uma grande aliada das trabalhadoras domésticas

que, naquela época, estavam engajadas na luta pelo reconhecimento de seus direitos e garantias. Foi por meio dessa parceria entre as domésticas e Benedita da Silva que, em um marco importante, no dia 5 de maio de 1987, essas trabalhadoras conquistaram o direito de expressar suas necessidades e reivindicações em uma das audiências públicas das subcomissões da Constituinte. Esse momento histórico foi fundamental para dar visibilidade às suas demandas e contribuiu para os avanços subsequentes na legislação trabalhista doméstica.

Vejamos o pronunciamento da representante nacional da categoria das domésticas, Lenira de Carvalho:

Digo às companheiras que aqui estão que temos que aproveitar esta oportunidade de falar para os poucos Constituintes presentes que temos consciência de que esses aqui estão, porque o povo aqui os colocou. É por isso que vemos, hoje, cobrar, como todos os trabalhadores estão cobrando, porque nós, domésticas, também votamos. Trabalhamos e fazemos parte deste País, **muito embora não queiram reconhecer o nosso trabalho, porque não rendemos e não produzimos**. Mas, estamos conscientes de que produzimos e produzimos muito. E achamos que, numa hora em que há uma Constituinte, uma nova Constituição para fazer, acreditamos, temos a esperança de que vamos fazer parte dessa Constituição. **Não acreditamos que façam uma nova Constituição sem que seja reconhecido o direito de 3 milhões de trabalhadores deste País**. Se isso acontecer, achamos que, no Brasil, não há nada de democracia, porque deixam milhares de mulheres no esquecimento. E nós servimos a quem? **Servimos aos Deputados, Senadores, ao Presidente e a todas as pessoas. Estamos confiantes e, por isso, viemos aqui**. Queremos dizer aos Sr. Constituintes que não foi fácil isso. Vimos do Nordeste, três dias de viagem, passando fome e com todas as dificuldade, mas, porque confiamos primeiro, na nossa luta e, depois, em C. Exas estamos certos disto – (grifos nossos) (Brasil, 1978c, p. 112)

A aprovação da Emenda Constitucional nº 72 de 2013 representou um marco importante para os direitos das trabalhadoras domésticas no Brasil. Sua inclusão na Constituição permitiu que essa categoria fosse reconhecida como uma forma de trabalho formal que deve ser devidamente remunerada e respeitada. Além disso, ao estabelecer limites de jornada de trabalho, garantir direitos como férias remuneradas e outros benefícios, essa emenda buscou coibir abusos frequentemente cometidos pelos empregadores.

É verdade que não se pode afirmar que todos os abusos foram completamente erradicados com a aprovação da Emenda Constitucional. No entanto, a sua incorporação à Carta Magna Brasileira oferece à classe das trabalhadoras domésticas a oportunidade de buscar seus direitos de forma judicial a qualquer momento. Isso representa um avanço significativo na luta por uma maior

igualdade e justiça para essa categoria profissional.

Contudo, apesar do avanço constitucional sobre o trabalho doméstico garantir direitos a essa classe, ainda não há no Brasil, uma legislação específica sobre o trabalho de cuidado em si. Batista, Almeida, Lancman, (2014, p. 880) disserta que os primeiros debates sobre o assunto, ocorreram através da Portaria 1395/99 do Ministério da Saúde, definindo o que é ser um cuidador:

Pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, cuida do idoso doente ou dependente no exercício das suas atividades diárias, tais como alimentação, higiene pessoal, medicação de rotina, acompanhamento aos serviços de saúde ou outros serviços requeridos no cotidiano – por exemplo, idas a bancos ou farmácias, excluídas as técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, particularmente na área da enfermagem.

Apesar dos progressos na definição do papel dos cuidadores, ainda não existe uma lei específica que regule o trabalho de cuidado. Em geral, o artigo 7º da Constituição Federal é aplicado tanto às trabalhadoras domésticas quanto aos cuidadores. A inclusão dessa profissão na Constituição Federal de 1988 contribuiria para um reconhecimento jurídico mais abrangente, o que, por sua vez, resultaria em incentivos por parte do governo e em investimentos na área.

No mês de março de 2023, o Presidente Luís Inácio Lula da Silva assinou um decreto que estabelece a criação do Grupo de Trabalho Interministerial. Sua principal missão será propor a elaboração da Política Nacional de Cuidado. Este grupo de trabalho será coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em conjunto com a Secretaria Nacional de Cuidados e Família e o Ministério das Mulheres. Um dos principais objetivos dessa iniciativa é ratificar a Convenção da Organização Internacional do Trabalho, visando a plena inclusão das profissionais que desempenham funções laborais enquanto têm responsabilidades familiares, (Ministério do Desenvolvimento Social, 2023).

Laís Abramo, secretária nacional de Cuidados e Família, expõe que a convenção reconhece que “nenhuma trabalhadora nem nenhum trabalhador deve ser discriminado no emprego devido às suas responsabilidades familiares”, e que “gente considera que o cuidado deve ser entendido como um direito de todas as pessoas ao longo do seu ciclo de vida e também como um bem público”, (Mds...2023).

Conforme o Ministério do Desenvolvimento Social, a criação dessa política é

ter “a missão de garantir os direitos tanto das pessoas que necessitam cuidados quanto das que cuidam, com especial atenção às desigualdades de gênero, raça, etnia e territoriais, além de promover as mudanças necessárias para uma divisão mais igualitária do trabalho de cuidados”, (Mds...2023). Por outro lado, a ratificação do Brasil da Convenção nº 156 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que versa sobre a igualdade de oportunidades e de tratamento para homens e mulheres trabalhadoras, mais especificamente aqueles que são trabalhadores com encargos de família, traz um avanço simbólico para essa categoria, especialmente pois o objetivo central desta Convenção é deixar claro que ter responsabilidades familiares, não é condição para discriminação ou desvalorização, mas sim, a possibilidade de exercer ambas as funções sem a existência de conflitos pessoais, profissionais e familiares.

O caso de Miguel Otávio, que ocorreu no início da pandemia, foi realmente emblemático e trágico. Miguel Otávio era filho de Mirtes, que trabalhava na casa da primeira-dama de Tamandaré, no Pernambuco, Sari Corte Real. Devido ao fechamento das escolas e creches por tempo indeterminado, Mirtes solicitou permissão à sua empregadora para levar seu filho ao trabalho, uma vez que ela era mãe solo e não tinha ninguém para cuidar do menino.

Em um trágico desfecho, enquanto Mirtes estava ocupada passeando com o cachorro da sua empregadora, ela deixou seu filho no apartamento sob os cuidados de Sari. O menino, sentindo falta de sua mãe, pediu ajuda de Sarí (que no momento estava fazendo as unhas) para encontrar Mirtes, nesse momento, Sari levou Miguel até o elevador e apertou alguns andares, infelizmente, Miguel acabou se perdendo no prédio e, terrivelmente, caiu do quinto andar. Esse triste acontecimento chamou a atenção para a necessidade de se repensar as condições de trabalho das empregadas domésticas e ressaltou a importância de garantir que os direitos e a segurança das trabalhadoras e de suas crianças estejam sempre em primeiro plano (Caso..., 2020). Após três anos do caso, o Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região, condenou o ex-prefeito de Tamandaré e a esposa Sarí, a indenizar em R\$2,01 milhões a família de Miguel (G1, 2023). Atualmente, a ex-primeira dama foi condenada a oito anos e seis meses de prisão por abandono de incapaz que resultou na morte de Miguel, no entanto, responde ao processo em liberdade até o trânsito em julgado.

## 4. MULHERES, FAMÍLIA E TRABALHO NA PANDEMIA DA COVID-19

No capítulo final trataremos sobre os aspectos do trabalho de cuidado durante a pandemia da covid-19. Nesse sentido, será traçado um panorama entre as mudanças ocorridas na vida das mulheres que possuíam uma dupla jornada de trabalho, seja ele dentro ou fora de casa, bem como, sobre as violências sofridas pelas mulheres dentro da sua própria residência no período pandêmico.

### 4.1 AS MULHERES NA LINHA DE FRENTE NA PANDEMIA DA COVID-19

A marginalização, desigualdade social e as complexas questões de gênero, raça e etnia somente acentuam a crescente precarização dessa classe. As profundas disparidades entre os estratos sociais, com destaque para as abissais diferenças entre os mais abastados e os menos privilegiados, representam uma das principais áreas nas quais os governos têm a responsabilidade incontestável de atuar e combater de forma efetiva podemos ver isso no relatório da OXFAM (Confederação Internacional presente em mais de 90 países cujo objetivo é construir um futuro livre da injustiça da pobreza) Internacional no trecho a seguir:

Em 2019, os bilionários do mundo, que somam apenas 2.153 indivíduos, detinham mais riqueza do que 4,6 bilhões de pessoas. [...]. A pesada e desigual responsabilidade por esse trabalho de cuidado perpetuam as desigualdades de gênero e econômica. (Oxfam, 2020, p. 2).

Com a pandemia da COVID-19, as mulheres que atuam na área de cuidado sofreram ainda mais. Em relação às domésticas, algumas foram demitidas e outras acabaram tendo que se mudar de vez para a casa do seu patrônio, em último caso, foram umas das mais atingidas em razão de mortes e internações devido ao vírus. Nesse contexto, o Governo Federal liberou a Medida Provisória 927/2020<sup>2</sup> para tentar solucionar as questões trabalhistas durante a pandemia e assegurar os direitos e o trabalho das empregadas domésticas. Já em relação às trabalhadoras da linha de frente, como médicas, enfermeiras, técnicas de enfermagem, auxiliares

<sup>2</sup> Medida Provisória 927/2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências

de limpeza, alimentação e serviços gerais, o trabalho de cuidado teve um novo significado. Segundo dados do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, as mulheres representam cerca de 65% entre os mais de seis milhões de profissionais ocupados no setor público e privado, tanto nas atividades diretas de assistências em hospitais, quanto na Atenção Básica.

Dados do relatório De quem é a hora de cuidar?<sup>3</sup> Revelam que 28% das mulheres e 16% dos homens sentiram que o trabalho doméstico aumentou, isso se deu devido aos diversos cuidados de higienização diária e pessoal para se resguardar do vírus. No entanto, apesar desse aumento, devido à cultura socialmente aceita em que as mulheres são as responsáveis do lar, a maior parte dessa porcentagem ainda recai na matriarca das famílias e suas filhas (Oxfam, 2020, p. 5) e revelam que ainda são elas as responsáveis por manter casa, prole e cônjuge.

Números como esses, além de evidenciar o descaso do Poder Público, revelam que apesar de alguns avanços e garantia de direitos, esta classe ainda está longe de ser totalmente integrada ao sistema de Seguridade Social. Dessarte, outro fator que prejudica ainda mais, é a falta de conhecimento ou difusão desse direito. A profissão de empregada doméstica é geralmente exercida por mulheres de baixa renda, majoritariamente negras, que vivem nas periferias das grandes cidades, e que em sua maioria, não possuem, não possuem acesso à informação em geral. Quase 15% de todas as trabalhadoras ocupadas, no Brasil, são domésticas. (Pnad, 2020).

Embora alcançado alguns direitos através de incessantes lutas dessa classe, é importante relembrar sobre a primeira morte noticiada no Brasil no início da pandemia do COVID-19. A primeira morte ocorreu no dia 12 de março de 2021, Rosana Urbano tinha 57 anos de idade e trabalhava como empregada doméstica na cidade de São Paulo, após não ser liberada do trabalho e ser usuária do transporte público, Rosana deu entrada no Hospital Municipal Doutor Carmino Caricchio no dia 11 de março do mesmo ano com todos os sintomas do vírus, infelizmente no dia seguinte, veio a óbito. A confirmação do diagnóstico de

---

<sup>3</sup> Whose time to care? É um relatório informativo da OXFAM produzido no ano de 2020 sobre o tempo de cuidar e o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade.

infecção do coronavírus só veio tempos depois (G1, 2020).

No entanto, essa é a realidade de muitas trabalhadoras de cuidado no Brasil. Com o início da pandemia do COVID-19, o segundo caso de óbito na cidade do Rio de Janeiro, foi justamente de uma doméstica de 63 anos que tinha diabetes e hipertensão. A trabalhadora, que não teve seu nome revelado, foi chamada por sua patroa, que havia acabado de voltar de viagem de um dos lugares que, na época, apresentava recorde de mortes diárias na Itália. A patroa chegou de viagem com alguns sintomas e mesmo aguardando o resultado dos exames, telefonou para a doméstica voltar ao seu trabalho. Três dias de trabalho foi o suficiente para que a secretária do lar começasse a sentir os primeiros sintomas e vir a óbito. (Uol, 2020)<sup>4</sup>.

Havia uma divergência de informações sobre quem seria o primeiro óbito em razão da covid-19. Após divulgar que a primeira morte teria ocorrido ainda em janeiro de 2020, o Ministério da Saúde voltou atrás e confirmou que após exames laboratoriais, Rosana Urbano de 57 anos foi a primeira vítima da pandemia<sup>5</sup>.

A pandemia afetou de forma singular a vida das mulheres, como é o caso da Vilma Santos, moradora de Capão Redondo em São Paulo. Vilma é mãe solo de uma menina de 5 (cinco) anos e no início da pandemia foi demitida da empresa em que trabalhava. Com isso se viu num impasse, já que ao perder o emprego, teve receio de falhar como mãe e lidar com várias dificuldades. Só foi no final do ano que conseguiu um novo emprego, dessa vez como auxiliar de limpeza; como é mãe solo e não tem com quem deixar a filha, se viu obrigada a remunerar a própria mãe para cuidar de sua filha e mesmo assim, quando chega em casa de um dia cansativo, ainda se desdobra em várias para cuidar da casa, preparar alimentação e ajudar no que pode, a filha que está estudando de forma remota<sup>6</sup>.

---

<sup>4</sup> UOL. Primeira vítima do RJ era doméstica e pegou coronavírus da patroa no Leblon. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/primeira-vitima-do-rj-era-domestica-e-pegou-coronavirus-da-patroa.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 23 set. 2023

<sup>5</sup> G1. Primeiro anúncio de uma morte por Covid-19 no Brasil completa um ano. Em junho, porém, exames laboratoriais em outra vítima levaram o Ministério da Saúde a alterar a data do primeiro óbito pela doença no país para o dia 12 de março. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/03/17/anuncio-da-primeira-morte-por-covid-19-no-brasil-completa-um-ano.ghtml>. Acesso em 10 out.2023.

<sup>6</sup> CALDAS, A. Professoras falam sobre insegurança na pandemia. Disponível em: <https://www.brasildefatopr.com.br/2021/03/04/professoras-falam-sobre-inseguranca-na-pandemia>. Acesso em: 06 ago. 2023.

Aline, que também é mãe solo e possui dois filhos autistas, diz: “internamente, eu estou um caco... E, quando você é mãe, tudo é quadruplicado”<sup>7</sup>. Antes da pandemia, os dois filhos iam para a escola e Aline tinha tempo para organizar os espaços da casa, agora, a mãe tem que escolher entre uma sala limpa e o resto da casa virada” Ela mora sozinha e sobrevive com a pensão do pai dos filhos e um benefício, como não consegue trabalhar por causa dos filhos que estão em casa, a mãe além de todas as outras preocupações, diz que o maior medo é de morrer de Covid-19, pois não terá com quem deixar ou cuidar dos filhos.

A pandemia não impactou apenas as mães solo; no caso das professoras da rede pública de educação, os desafios foram ainda mais substanciais. Em um mundo pré-pandêmico, todas as atividades relacionadas ao ensino dos alunos eram conduzidas de maneira presencial: aulas, plantões para tirar dúvidas, entrega de atividades e provas em formato impresso, e especialmente, os horários de entrada e saída da escola permitiam que professores e alunos mantivessem uma clara separação entre o ambiente escolar e o familiar. Com a chegada da pandemia, as educadoras se viram compelidas a aprender, em tempo recorde, a utilizar ferramentas tecnológicas e todas as suas funcionalidades.

Ângela Maria de Castro é professora integral da rede municipal de ensino em Curitiba, e conta que às vezes cumpre mais de 8 horas seguidas de trabalho, isso tudo atrelado ao ensino e orientação que dá ao próprio filho, que também é estudante. A principal dificuldade enfrentada, é que muitas das vezes, nem todos os alunos possuem acesso a uma internet de qualidade, com isso, os professores são obrigados a encontrar uma maneira de garantir com que esses alunos não sejam esquecidos e nem prejudicados, Ângela conta que "foram dias de muita ansiedade, nos quais muitas vezes achei que não daria conta" (Brasil de fato, 2021). Além disso, também existe o trabalho dentro da sua casa, a rotina desgastante de um ensino remoto combinado com a rotina doméstica gerou ainda mais sobrecarga. A professora conta: “tivemos mais e mais sobrecarga de trabalho

---

<sup>7</sup> CALDAS, A. Professoras falam sobre insegurança na pandemia. Disponível em: <https://www.brasildefatopr.com.br/2021/03/04/professoras-falam-sobre-insegurança-na-pandemia>. Acesso em: 06 ago. 2023.

dentro de casa e também na profissão" (Caldas, 2021).

No mês de julho de 2021, veio à tona uma vaga de emprego para governanta e babá na cidade de Campinas, São Paulo. A vaga, como qualquer outra, anunciava horários, salários e o modo de trabalhar de quem fosse contratada. No entanto, chamou atenção um pequeno detalhe, a exigência de vacinação contra a Covid-19 com um imunizante específico, a Pfizer. Em um país onde mais da metade da população ainda não foi vacinada devido à falta de insumos e até instrumentos, a exigência de uma imunização específica, além de ser totalmente ultrajante, é também discriminatória e viola os direitos trabalhistas (Ivan, 2021). Assim, o Ministério Público do Trabalho emitiu uma nota informando sobre a abertura de uma investigação para apurar o anúncio e a responsável pela oferta de trabalho (Ivan, 2021).

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o percentual de mulheres na população desocupada foi superior ao de homens no primeiro trimestre de 2021, com um total de 54,5% dessa população. É a primeira vez, desde o primeiro trimestre de 2016, que a porcentagem de mulheres que não trabalham chega a esse número. A taxa de população desocupada nada mais é do que pessoas que não possuem trabalho, mas que mesmo assim, estão dispostas a entrar no mercado de trabalho e assim, sair da classificação de "desempregados" (Pnad, 2021). Dados como esses, principalmente em tempos de pandemia, em que tudo ficou alarmante, chamam atenção em relação às mulheres, que, além do trabalho de cuidado do lar e da família, almejam independência financeira ou necessitam conseguir uma fonte de renda para sobreviver.

Com a pandemia do COVID-19 e consequentemente com a reclusão da maior parte da população em suas casas, houve a explosão e o incentivo ao trabalho "Home Office". Tal trabalho é conceituado pelo art. 75-B da Consolidação das Leis Trabalhistas, como sendo a prestação de serviço realizada fora das dependências da empresa. Essa modalidade ao mesmo tempo em que permitiu com que as famílias tivessem um controle maior em relação à proteção contra o vírus, permitiu também, uma dupla jornada de forma intensificada que recaiu sobre a mulher. Enquanto ela cumpre a sua jornada de trabalho obrigatória e logo depois

vira responsável pela alimentação, limpeza da casa e diversão dos filhos, Araujo e Lua falam que:

Soma-se a isto o aumento da necessidade de atividades domésticas durante a pandemia, porque mais pessoas estão doentes e precisam de cuidados e há necessidade de limpeza contínua, não apenas do ambiente da casa, mas de tudo que chega em casa (alimentos e embalagens, por exemplo) (Araujo, T e Lua, I, 2021, p. 07).

É, então, de extrema importância que os Poderes públicos, o campo do Direito e a sociedade civil em geral estejam atentos e vigilantes a que a pandemia da COVID-19 não se torne um subterfúgio à retirada de garantias ou ao aprofundamento das desigualdades de gênero, raça e classe, com especial enfoque à situação das mulheres em trabalho de cuidado, doméstico ou não.

#### **4.2 O CONFINAMENTO E O AGRAVAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

O mundo como um todo ainda não tinha vivenciado a experiência de uma pandemia global, em que mais da metade da população se viu obrigada a mudar seus hábitos familiares e sociais.

Segundo o Relatório Sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia, 50% das mulheres brasileiras afirmaram que passaram a cuidar e se responsabilizar pelo cuidado de alguém na pandemia, desses 50%, 52% são mulheres negras, 46% mulheres brancas e 50% são mulheres indígenas ou amarelas:

A organização do cuidado ancorada principalmente na exploração do trabalho de mulheres negras e no trabalho não remunerado das mulheres é um fracasso retumbante para a busca de redução das desigualdades antes e durante a pandemia do coronavírus. (Relatório, 2020, p. 11)

Dados como esses são extremamente preocupantes e alarmantes, pois revela que, apesar da pandemia ter provocado um isolamento em massa, a expectativa era que as atividades domésticas ou familiares fossem compartilhadas entre todos os membros da casa. Com a convivência diária entre marido, esposa e filhos, muitos esperavam que fosse mais fácil distribuir as tarefas de maneira equitativa. No entanto, lamentavelmente, não foi isso que ocorreu. Como já demonstrado anteriormente, o trabalho doméstico aumentou e recaiu predominantemente sobre a

figura feminina do núcleo familiar. Essa desigualdade na divisão de responsabilidades dentro de casa é um problema que merece atenção e ação para promover uma distribuição mais justa das tarefas.

Outro aspecto importante a ser mencionado é a questão da violência doméstica. Durante a pandemia, houve relatos de experiências diversas no ambiente familiar. Enquanto para algumas pessoas, a situação proporcionou uma maior aproximação entre os familiares, para outras, infelizmente, resultou em um aumento do poder masculino sobre a vida das mulheres. Em 2020, o Ligue 180, um serviço de denúncias e apoio às mulheres vítimas de violência, registrou um alarmante aumento de 36% nos casos de violência contra a mulher. Esse dado revela a urgência de abordar e combater essa realidade perturbadora, que foi agravada durante o período da pandemia. (Politize, 2022)

Neste mesmo passo, a pesquisa Violência Doméstica durante a pandemia de Covid-19 constatou que houve um aumento de 2,2% nos registros de feminicídio no Brasil no mesmo período (Bueno, Samira et. al, 2021, p. 8). Sobre esse tema, o Fórum de Segurança Pública conclui:

A aparente redução da violência contra a mulher representada pela queda nos registros policiais tradicionais era confrontada, portanto, com o aumento da violência letal e das chamadas em canais oficiais de ajuda. Isso fez com que se indicasse que, embora a violência letal estivesse crescendo no período, as mulheres estavam encontrando mais dificuldades para realizar denúncias do que em períodos anteriores, provavelmente por dois motivos: em função do maior convívio junto ao agressor e da consequente ampliação da manipulação física e psicológica sobre a vítima; e das dificuldades de deslocamento e acesso a instituições e redes de proteção, que no período passam por instabilidades, como diminuição do número de servidores, horários de atendimento reduzidos e aumento das demandas, bem como pelas restrições de mobilidade (Fórum de segurança pública, 2021, p. 8).

Alencar J, et al., (2020, p. 11) ao discutir a questão da violência doméstica no âmbito da pandemia, traz dois fatores diferentes sobre a violência. O primeiro fator é explicativo, na qual as desigualdades de gênero, o sistema patriarcal, a cultura machista e misoginia contribuem para os fenômenos da violência. Em segundo fator, temos as agravantes, que influenciam de forma direta a incidência dos casos, são eles: isolamento social, impacto econômico, sobrecarga do trabalho reprodutivo as mulheres, estresse e outros efeitos emocionais, abusam de álcool e outras drogas e a redução da atuação dos serviços de enfrentamento.

Infelizmente a convivência diária e permanente entre vítima e seu agressor, agravou ainda mais a situação da violência dentro da esfera doméstica. Heleith

Saffioti em seu trabalho “já se mete a colher em briga de marido e mulher” no ano de 1999 disserta que é perceptível a diferença em como os gêneros masculinos e femininos são tratados, enquanto o feminino é criado em um estereótipo “do lar”, o homem é criado como alguém forte e dominador, em que ao mesmo tempo provê a família, é capaz de usar a força para compensar uma suposta “diminuição” de seu poder naquele núcleo familiar. “Estabelecido o domínio de um território, o chefe, via de regra um homem, passa a reinar quase incondicionalmente sobre seus demais ocupantes” (Saffioti, 1999, pg. (83).

Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), entre os dias 1 e 16 de março de 2020, foram recebidas 3.045 ligações e 829 denúncias registradas de mulheres vítimas de violência doméstica durante a quarentena, (Ministério da Mulher, 2020). Comparando com o ano anterior, os meses de fevereiro, março e abril de 2020, houve um aumento de 14,12% de denúncia. (Mmfdh, 2020)

Assim, em razão da crescente onda de violência durante a pandemia, o MMFDH, recomendou no dia 26 de março de 2020 aos Organismos Governamentais de Políticas para Mulheres, a criação e a implantação de comitês de enfrentamento a violência de gênero contra mulheres, nos estados e nos municípios do Brasil. Com isso, foi criado um aplicativo para atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), Disque 100 e Ligue 180 do governo federal (Brasil, 2020), a condensação de vários serviços em um único aplicativo visou ampliar as políticas públicas de apoio, bem como, dar força a Lei 1.267/2020, que alterou a Lei 10.714/2003 enquanto durar a pandemia da covid-19. Vale reforçar que o canal Disque 100 e o Ligue 180 permitem que as vítimas realizem as suas denúncias de forma segura e sigilosa. No entanto, apesar da criação desse aplicativo, é importante destacar que a subnotificação desses casos ainda é um problema, visto que muitas vítimas possuem dificuldades em denunciar devido ao medo, dependência financeira ou até mesmo as ameaças de retaliações de familiares.

Recentemente, o Presidente Lula sancionou a Lei Federal de nº 14.674 de 14 de setembro de 2023, que dá o direito ao juiz de conceder auxílio-aluguel por até seis meses a vítimas em situação de vulnerabilidade econômica e social, especialmente mulheres que sofreram algum tipo de agressão. Muitas vezes, por não trabalharem e não possuírem nenhum tipo de renda, mulheres vítimas de

violência decidem permanecer em um ambiente de agressão, pois não têm para onde ir ou, muitas vezes, sentem vergonha perante seus familiares ao externar que são vítimas de seus maridos, companheiros, filhos, e assim por diante.

O tema da violência doméstica é complexo e fundamental para se estudar as particularidades em que as mulheres estão inseridas, assim, em razão do corte metodológico, a intenção foi apenas de demarcar a existência desta vertente, sem os aprofundamentos necessários. Portanto, durante a pandemia foi possível viver duas crises dentro de apenas uma, tanto a violência doméstica no período de isolamento, como a própria pandemia em si. Apesar da criação de ações que buscaram enfrentar a violência, é crucial que o tema continue sendo debatido e combatido na fase pós-pandêmica. O apoio contínuo às vítimas, a educação pública sobre a prevenção da violência e a reforma das políticas para enfrentar esse problema são componentes essenciais de uma resposta eficaz à violência doméstica no cenário pós-pandêmico.

## 5. PERSPECTIVAS DOS DIREITOS DAS MULHERES NO BRASIL NO PÓS PANDEMIA

Nem mesmo a força de uma pandemia mortal foi suficiente para barrar as estruturas de gênero que foram construídas há vários séculos. Porém, com a situação, podemos observar quais os impactos sofridos na sociedade brasileira sobre como o trabalho de cuidado é realizado e como muitas vezes, é desperdiçado e desvalorizado.

Com o “fim”<sup>8</sup> da pandemia, alguns fatores relevantes se tornaram objetos de discussão, como por exemplo: o reconhecimento da importância do trabalho de cuidado e o aumento da demanda e as pressões sofridas pelos próprios cuidadores. O trabalho de cuidado realizado pelos profissionais na área da saúde, cuidadores e pelas próprias mulheres dentro de suas casas, foi crucial para a manutenção da sobrevivência de muitas pessoas, o cuidado na higienização ao entrar em um ambiente diferente e os ensinos básicos de como se proteger do vírus foram de suma importância para a saúde pública e quiçá, para a diminuição do número de contaminados.

Por outro lado, trouxe a discussão sobre as desigualdades de gênero existentes no trabalho de cuidado. Como muitas mulheres acabaram exercendo o papel central de cuidadoras, houve a necessidade de uma divisão mais equitativa das responsabilidades de cuidados entre o homem e a mulher. A sobrecarga do trabalho doméstico exercido pelas mulheres afetou negativamente a sua participação no mercado de trabalho; nos capítulos anteriores foi abordado o fato de que para equilibrar as responsabilidades de cuidado, muitas mulheres acabaram sendo forçadas a reduzir as suas horas de trabalho ou até mesmo abandonar suas carreiras profissionais, o que gerou consequências significativas na sua independência financeira e promoções em suas carreiras.

Além disso, a falta de apoio adequado, incluindo serviços de creches acessíveis e políticas de licença parental equitativas, representa um entrave significativo. Assim, a busca por soluções eficazes torna-se imperativa para que o

---

<sup>8</sup> No dia 05 de maio de 2023, a Organização Mundial da Saúde, declarou através do Chefe da Organização, o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19. Apesar da declaração, foi recomendado que os cuidados continuassem, visto que a doença ainda causa vítimas e internados em UTI espalhados pelo mundo. G1. A OMS declara o fim da emergência global de Covid. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/05/05/oms-declara-o-fim-da-emergencia-global-de-covid.ghtml>. Acesso em 10 out. 2023.

trabalho de cuidado seja genuinamente valorizado, equitativamente compartilhado entre os gêneros e adequadamente respaldado no contexto do Brasil pós-pandêmico. Essas soluções abrangem desde reformas nas políticas públicas até a desconstrução de estereótipos de gênero, em prol de uma sociedade mais igualitária e justa.

Bhattacharya (2020) ao falar sobre a pandemia do COVID-19 aponta dois aspectos importantes para comparação. Em resumo, mostra em como o trabalho de cuidado e o trabalho da produção da vida se tornou essencial e visível aos olhos da sociedade, no entanto, escancara em como o capitalismo foi incapaz de lidar com um colapso pandêmico. Se por um lado, a preocupação de um era a sobrevivência, do outro a preocupação girou em torno de medidas para salvar a economia.

Vejamos os dados a seguir:



Gráfico 1 - Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022.

Dados do PNAD Contínua/IBGE do 3º trimestre do ano de 2022 demonstrado acima, revelam que no fim do ano de 2019, 5,7% milhões de mulheres ocupavam o trabalho doméstico no País, já no segundo e terceiro trimestre de 2020, período de grande intensidade da pandemia, o número de trabalhadoras caiu vertiginosamente, ou seja, passou para 4,1 milhões e 4,0 milhões de mulheres ocupando o trabalho doméstico no País.

Ainda, segundo o gráfico 2<sup>9</sup>:

<sup>9</sup> Dados coletados pelo IPEA na produção do livro: Cuidar, verbo transitivo: caminhos para a provisão de cuidados no Brasil, para o capítulo 7 configurações do trabalho doméstico remunerado na

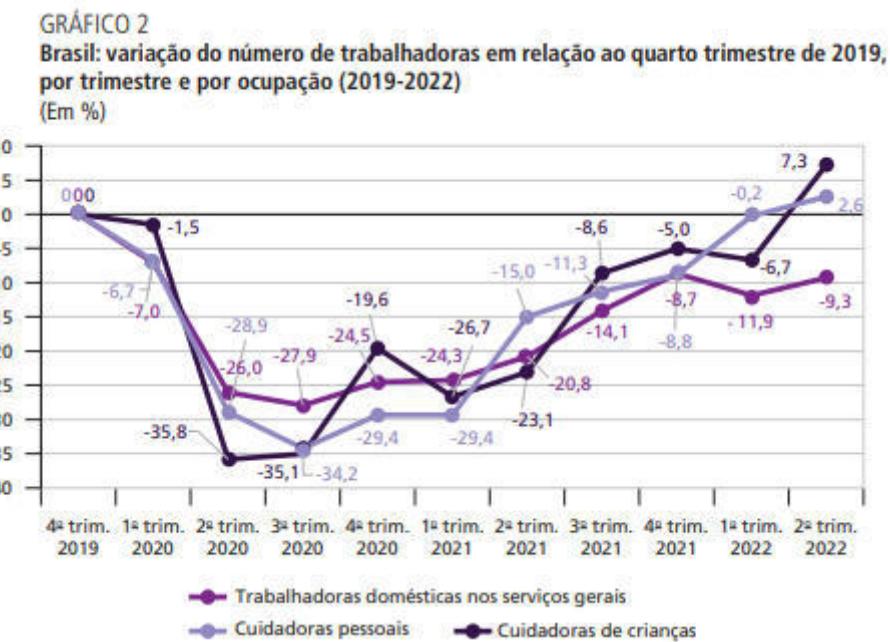


Gráfico 2 - Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022

Neste mesmo passo, a pesquisa do IBGE (2022), revelou no Gráfico 2 que enquanto o número de mulheres exercendo o trabalho doméstico nos serviços gerais encolheu de 9,3% no quarto trimestre de 2019, no segundo trimestre de 2022, esse número subiu para 7,3% e 2,6% entre as mulheres ocupadas no cuidado de crianças e nos cuidados pessoais, respectivamente. Podemos perceber, portanto, que apesar de um período conturbado como o de uma pandemia, não foi suficiente para que o trabalho de cuidado e doméstico realizado pela mulher fosse alterado ou igualitário.

Já em relação ao ano de 2023, dados da PNAD Contínua dispõe que as mulheres dedicam mais tempo aos afazeres domésticos e cuidando de pessoa o dobro do tempo em relação aos homens, elas gastam em média 21,3 horas semanais, enquanto os homens gastam apenas 11,7 horas semanais do seu tempo. Esses dados foram coletados através da participação de pessoas com 14 ou mais de idade que se dedicam a realizar as tarefas domésticas e ao cuidado de seus familiares, seja ele lavando roupa ou fazendo as compras do mês no supermercado. (Agência Brasil, 2023).

pandemia e no pós-pandemia no Brasil: desigualdades e vulnerabilidades no cuidado domiciliar.  
 Disponível em:  
[https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11842/47/Cuidar\\_Transitivo\\_cap.7.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11842/47/Cuidar_Transitivo_cap.7.pdf) acesso em 10 out. 2023.

Nessa mesma pesquisa, 92,7% das mulheres realizando trabalho doméstico são representadas por mulheres pretas, o que supera a porcentagem de 91,9% de mulheres pardas e 90,5% de mulheres brancas. O levantamento ainda apresentou que existem diferenças na divisão do trabalho doméstico por região do Brasil, como por exemplo, na região nordeste. As mulheres nordestinas representam 89,7% como responsáveis pelas atividades da casa, enquanto que o homem fica com apenas 71,6%, conforme veremos na tabela abaixo: (Pnad, 2022, p. 2)<sup>10</sup>.

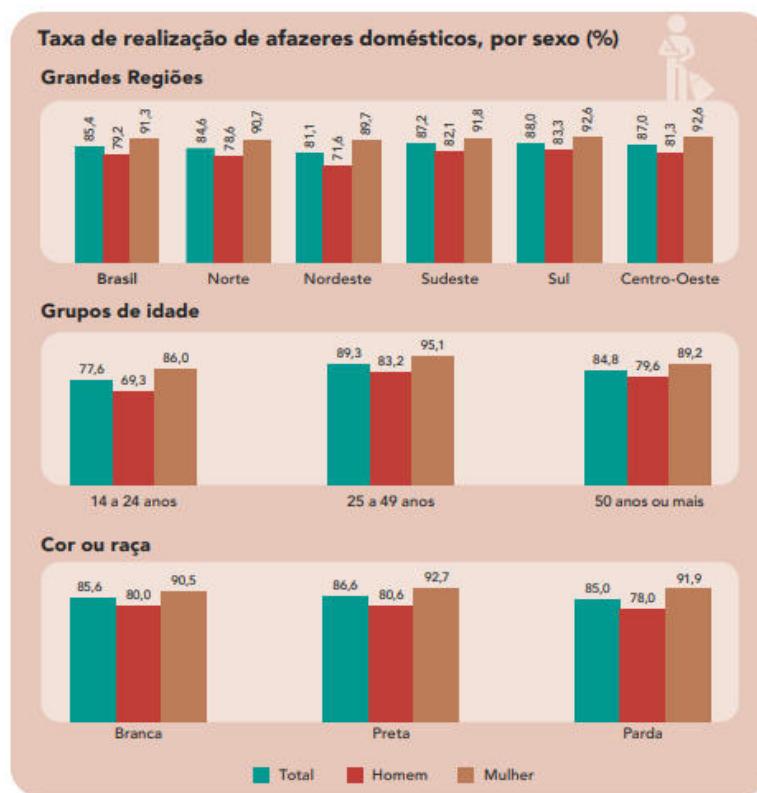


Gráfico 3 - Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022.

Neste mesmo passo, a Deputada Taliria Petrone do PSOL/RJ, apresentou o projeto de Lei nº 2757/2021, intitulado como “Cuidado Materno Também é Trabalho”, que busca alterar a Lei nº 8213/1991 para que o trabalho doméstico seja de fato entendido como trabalho para fins de aposentadoria. Assim, mulheres com mais de 60 anos e que se dedicaram integralmente ao cuidado da casa e dos filhos

<sup>10</sup> Pesquisa feita pelo IBGE sobre a PNAD Contínua no ano de 2023 – Outras formas de trabalho 2022. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102020\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102020_informativo.pdf). Acesso em 7 out. 2023.

Nota: Taxa de realização de afazeres domésticos é a proporção de pessoas de 14 anos ou mais de idade que realizaram afazeres domésticos no próprio domicílio ou em domicílio de parente, no total de pessoas de 14 anos ou mais de idade.

terão direito de receber um salário mínimo mensal da Previdência Social.

Vejamos abaixo a proposta de redação na Lei 8213/91 pelo projeto 2757/2021:

**Art. 1º** A Lei nº 8213/1991, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte:

**Art. 18...**

(...)

Aposentadoria por cuidados maternos

**§5º**- Farão jus ao recebimento de um salário-mínimo como aposentadoria por cuidados maternos, as mulheres maiores de 60 anos que tenham filhos e não possuam os anos de contribuição necessários para as demais formas de aposentadoria.

**§6º**- As mulheres que recebem Benefício de Prestação Continuada podem requerer a aposentadoria por cuidados maternos, porém com sua concessão cessa o direito ao recebimento do Benefício de Prestação Continuada.

(...)

**Art. 71-D** O tempo gozado de licença maternidade será computado para fins de aposentadoria.

(...)

**Art. 124** (...)

VI – aposentadoria por cuidados maternos e outra aposentadoria;

VII - aposentadoria por cuidados maternos ou pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa (grifos nossos).

Taliria Petrone, Deputada Federal do PSOL/RJ usa como uma de suas justificativas para a propositura deste projeto de lei, o seguinte:

Numa sociedade que cobra da mulher a maternidade, impressiona o quanto os direitos ainda são negados às mães. Este projeto pretende corrigir distorções históricas, contribuindo para que aquelas mulheres que se tornaram mães sejam valorizadas e tenham assegurado sustento quando atinjam a idade idosa. (BRASÍLIA, 2021, pp.4-5)

Apresentada no dia 10 de agosto de 2021, a proposta de lei foi recebida pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher em 02 de setembro do mesmo ano e encaminhada à publicação pela Coordenação de Comissões Permanentes no dia 03 de setembro de 2021. Atualmente a proposta foi recebida pela Comissão de Seguridade Social e Família e apensado ao PL – 2691/2021<sup>11</sup> em 06 de dezembro de 2022.

<sup>11</sup> Projeto de lei apresentado pela Deputada Federal do PCdoB/RJ Jandira Feghali que busca acrescentar §§ 5º e 6º ao art. 48 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2050615](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2050615). Acesso em 10 out. 2023

Tal projeto foi inspirado em razão da aprovação da proposta de Lei aprovada no dia 19 de julho de 2021 na Argentina, intitulada de “Programa Integral de Reconhecimento de Tempo de Serviço por Tarefas Assistenciais”<sup>12</sup> em que decidiu reconhecer a dedicação de mães que abdicaram de sua vida para cuidar dos filhos como tempo de contribuição no momento da solicitação da aposentadoria.

Posto isto, podemos concluir que apesar das políticas públicas apresentadas após o período da COVID-19, essa classe ainda necessita de reconhecimento e direitos. Sabemos que as propostas de lei, promulgação e todos os trâmites legais para tal, não ocorrem de maneira imediata, porém a discussão e os dados existentes sobre essa classe dão forças e voz para as mulheres que desempenham o trabalho de cuidado e o trabalho doméstico.

---

<sup>12</sup> Sistema Integrado de Jubilaciones y Pensiones, Decreto 475/2021. DECU-2021-475-APN-PTE - Ley N°24.241. Modificación. Disponível em: <https://www.boletinoficial.gob.ar/web/utils/pdfView?file=%2Fpdf%2Faviso%2Fprimera%2F246989%2F20210719>. Acesso em 10 out. 2023.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, comprehende-se que há uma relação intrínseca entre a vulnerabilidade das mulheres perante a pandemia do COVID-19 e o seu posicionamento no mercado de trabalho, uma vez que isso decorre diretamente da lógica da reprodução social, que primeiramente expõe a mulher à vulnerabilidade no âmbito privado e, posteriormente, no âmbito público.

Silvia Federici (2019, p. 92) descreve um tipo de cirurgia que era ideal para mulheres destinadas ao trabalho doméstico; Nas décadas de 1920 e 1930, nos Estados Unidos, especialmente em Estados do sul, mulheres pobres, de grupos étnicos marginalizados ou aquelas simplesmente consideradas “promíscuas” por exercerem sua sexualidade fora do casamento eram tidas como enfermas mentais e lobotomizadas, porque assim, elas iriam começar ou voltar a ter o desejo de serem cuidadoras do lar. Voltando à realidade do Brasil, na década de 1920, foi elaborado um plano piloto para a criação de um presídio feminino chamado de Patronato das Presas, um dos seus objetivos além do encarceramento de mulheres condenadas (Angotti, 2012), era o de “colocar nos trilhos” aquelas moças que desvirtuaram do costume local, ou seja, as que não queriam casar, as que tinham impulsos sexuais que não era visto aos olhos de Deus, ou as que simplesmente não possuíam o dom do cuidado doméstico e familiar.

Historicamente, é perceptível que se atribui à mulher a exclusiva responsabilidade pelo lar, incluindo a obrigação materna e a tarefa de oferecer amor incondicional aos seus filhos e esposo. Com o passar do tempo e a ascensão do capitalismo, essa força de trabalho feminina passou a ser mais requisitada, agora não apenas para atender às necessidades familiares, mas também para manter o lucro do capital, resultando em uma dupla jornada, que abrange tanto o cuidado da família quanto o seu trabalho "formal". Na maioria das sociedades, as mulheres têm sido tradicionalmente responsáveis pelo trabalho de cuidado não remunerado, que inclui o cuidado de crianças, idosos, doentes e outras formas de apoio às famílias e comunidades. Essa naturalização, por sua vez, impulsionou ainda mais a subvalorização do trabalho desempenhado pelas mulheres e daqueles associados ao gênero feminino.

De outra perspectiva, é evidente que o capitalismo e o Estado exercem uma

influência direta sobre as escolhas que as pessoas fazem em suas vidas, desde a decisão de formar uma família até a seleção de onde vão trabalhar. Isso transforma a reprodução social em uma ferramenta que amplia as disparidades entre o trabalho não remunerado e subvalorizado realizado pelas mulheres.

Essa divisão de gênero no trabalho de cuidado pode resultar em várias consequências negativas para as mulheres. Uma dessas consequências é a desigualdade de oportunidades econômicas, muitas vezes, elas dedicam uma quantidade significativa de tempo ao trabalho de cuidado não remunerado, o que pode limitar suas oportunidades de educação e emprego, contribuindo para a desigualdade econômica de gênero, o que consequentemente gera uma disparidade na participação do mercado de trabalho; as responsabilidades de cuidado muitas vezes tornam difícil para as mulheres se dedicarem em tempo integral ao mercado de trabalho, o que pode afetar sua participação em carreiras profissionais.

Além disso, por não ser considerado como um trabalho há um impacto diretamente na aposentadoria, visto que o trabalho de cuidado não remunerado não contribui diretamente para a previdência social ou planos de aposentadoria, o que pode deixar as mulheres em situações financeiras mais precárias na velhice. Ademais, apenas reforça os estereótipos de gênero, já que perpetuando a ideia de que as mulheres são naturalmente mais adequadas para essas tarefas, enquanto os homens são mais adequados para o trabalho remunerado.

É importante ressaltar, ademais, que a maioria das mulheres em situação de vulnerabilidade se enquadra em recortes de classe e raça, muitas delas habitando as periferias das grandes cidades e identificando-se como pretas ou pardas, frequentemente com níveis de escolaridade reduzidos. O desempenho do trabalho de cuidado ocorre tanto dentro quanto fora de seus espaços privados, o que resulta em uma carga de trabalho duplicada. Não raro, essas mulheres se veem compelidas a buscar outras fontes de renda, muitas vezes secundárias ou terciárias, para conseguir garantir uma qualidade de vida digna.

Por outro lado, o Estado, como entidade responsável pela preservação e garantia dos direitos individuais e coletivos de uma sociedade, apresenta deficiências ao não estabelecer uma legislação específica para o trabalho de cuidado em si, significa que, embora o trabalho de cuidado seja essencial para o bem-estar da sociedade, não existe uma estrutura legal clara que o proteja,

regularmente e assegure os direitos das pessoas que desempenham essa atividade, criando uma lacuna importante na proteção desses trabalhadores e trabalhadoras.

Igualmente, a tentativa de tratar por analogia as trabalhadoras domésticas e as trabalhadoras de cuidado também é um ponto de fragilidade. Foi somente no presente ano que políticas públicas relativas à categoria do cuidado começaram a ser mais amplamente discutidas e disseminadas. Com a criação do Grupo de Trabalho Interministerial, espera-se que os diálogos na construção da Política Nacional de Cuidados tragam contribuições significativas e marquem o início de propostas legislativas que busquem remunerar o trabalho de cuidado e instigar discussões sobre a importância de valorizar essa profissão, que é extremamente antiga e frequentemente subestimada.

Assim, tornou-se evidente que, com a pandemia da COVID-19, o trabalho de cuidado desempenhado pelas mulheres se tornou ainda mais precário. As ações dos Poderes públicos em prol da proteção das mães, cuidadoras, professoras, enfermeiras, técnicas de enfermagem, empregadas domésticas e, de maneira geral, das mulheres que desempenham um papel fundamental na manutenção do nosso mundo foram mínimas ou, em alguns casos, insignificantes.

A pandemia da COVID-19 trouxe à tona a importância crítica do trabalho de cuidado, que é muitas vezes invisível e subestimado, e destacou as desigualdades de gênero existentes na sociedade.

A discussão desta problemática é tão relevante, que o tema da redação do Enem aplicado no último dia 5 de novembro de 2023, possuiu o seguinte tema “Desafios para o enfrentamento da invisibilidade do trabalho de cuidado realizado pela mulher no Brasil”. Portanto, diante de todo o exposto é de suma importância que o trabalho de cuidado tenha a visibilidade que merece, bem como, a sua valorização através de uma remuneração adequada. A falta de reconhecimento e apoio adequado para as mulheres que desempenham esse trabalho essencial ressalta a necessidade de políticas e ações mais eficazes para proteger e valorizar o trabalho de cuidado, especialmente em momentos de crise como a pandemia.

## REFERÊNCIAS

ANGOTTI, B. **Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil.** IBCCRIM. 1°. ed. São Paulo, 2012.

ARRUZA, CINZA, ET AL. **Feminismo para 99%, um manifesto.** São Paulo: Boitempo, 2012.

BATISTA, Marina Pixazzio Perez; ALMEIDA, Maria Helena Morgani de; LANCMAN, Selma. **Cuidadores formais de idosos: contextualização histórica no cenário brasileiro.** Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Rio de Janeiro, v. 17, n.4, p. 879-885, 2014.

BHATTACHARYA, T. **O que é a teoria da reprodução social?** Revista Outubro, n. 32, 1º semestre de 2019.

BATTACHARYA, Tithi. Entrevista: **Reprodução Social e a Pandemia, com Tithi Bhattacharya.** Revista Movimento. Entrevista concedida a Jaffe, Sarah. 2020. Disponível em: <https://movimentorevista.com.br/2020/04/reproducao-social-e-a-pandemia-com-tithibhattachary>. Acesso em: 12 set. 2023.

BRASÍLIA. Câmara Legislativa. Projeto de Lei 2757/2021. **Altera a Lei nº 8213/1991, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a aposentadoria por cuidados maternos.** Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesweb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2054102](https://www.camara.leg.br/proposicoesweb/prop_mostrarintegra?codteor=2054102). Acesso em 10 out. 2023. Texto original.

BRASIL. **Diário da Assembleia Nacional Constituinte**, Brasília, Ano 1, Suplemento ao n. 95, 16 jul. 1987c.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres. Ofício-Circular n. 1/2020/DEV/SNPM/MMFDH. **Recomendações em relação às ações de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres no contexto da pandemia de COVID-19**, 2020c. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.gov.br/MDH/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/ministerio-recomendaque-organismos-de-politicas-para-mulheres-nao-paralisem-atendimento/sei\\_mdh1136114.pdf](https://www.gov.br/MDH/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/ministerio-recomendaque-organismos-de-politicas-para-mulheres-nao-paralisem-atendimento/sei_mdh1136114.pdf). Acesso em: 03 out. 2023.

BRASIL DE FATO. **Professoras falam sobre insegurança na pandemia.** Disponível em: <https://www.brasildefatopr.com.br/2021/03/04/professoras-falam-sobre-insegurança-na-pandemia>. Acesso em: 06 ago. 2023.

BIROLI, F. **Divisão Sexual do Trabalho e Democracia.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/kw4kSNvYvMYL6fGJ8KKLcQs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 06 ago. 2023

BUENO, Samira, et al. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil**, 3<sup>a</sup> edição, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Relatorio-Visivel-e-Invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 23 set. 2023.

CONASEMS. **Protagonismo feminino na saúde: mulheres são a maioria nos serviços e na gestão do SUS**. Disponível em: <https://www.conasems.org.br/o-protagonismo-feminino-na-saude-mulheres-sao-a-maioria-nos-servicos-e-na-gestao-do-sus/>. Acesso em: 06 jun. 2023.

COHN, G. (Org.). Weber. **Coleção Grandes Cientistas Sociais**, vol. 13, 5<sup>a</sup> edição. São Paulo: Ática, 1991, p. 167.

DURKHEIM, É. **Os Pensadores**. São Paulo: Ed. Abril, 1973.

FRASER, N. **Contradictions of Capital and Care. New Left Review**, 100, July-Aug, 2016.

FREDERICI, Silvia. **Notas sobre gênero em O Capital de Marx**. Cadernos Cemarx [online], n. 10, p. 83-111, 2017b.

FREDERICI, S. **Mulheres e Caça às Bruxas**. 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

FERGUSON, Susan; McNally, David. Capital, **Força de Trabalho e Relações de Gênero**. Revista Outubro, São Paulo, n. 29, p. 23-59, novembro de 2017.

Fórum de Segurança. **Violência Doméstica durante a Pandemia de COVID-19**, 3<sup>a</sup> edição, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-ed03-v2.pdf>. Acesso em 23 set. 2023.

GONZALES, L. **Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira**. Revista Ciências Sociais Hoje, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS), 1984, p. 223-244.

G1. **Governo do RJ confirma a primeira morte por coronavírus**. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/03/19/rj-confirma-a-primeira-morte-por-coronavirus.ghtml>. Acesso em 12 jun. 2023

G1. **Mulher é libertada em MG após 38 anos vivendo em condições análogas à escravidão**. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/12/20/mulher-e-libertada-em-mg-apos-38-anos-vivendo-em-condicoes-analogas-a-escravidao.ghtml>. Acesso em 10 set. 2023.

G1. **'Vai lavar o meu uniforme', 'Eu traí ele': os relatos sobre os motivos da**

**separação em mutirão de divócio.** Disponível em: <https://g1.globo.com/profissao-reporter/noticia/2023/10/04/falta-de-dialogo-tedio-na-rotina-traicao-os-motivos-para-separacao-em-mutirao-de-divorcio.ghtml>. Acesso em 08 out. 2023.

**G1. Cuidado com os filhos contará para a aposentadoria das mães na Argentina. Criação de cada filho contará como até três anos de serviço para os 30 que são exigidos para poder se aposentar.** Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/07/23/cuidado-com-os-filhos-contara-para-a-aposentadoria-das-maes-na-argentina.ghtml>. Acesso em 08 out. 2023.

**G1. Filha da primeira vítima de COVID no Brasil perdeu os avós e dois tios com a doença após a morte da mãe.** Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/08/19/filha-da-primeira-vitima-de-covid-no-brasil-perdeu-os-avos-e-dois-tios-com-a-doenca-apos-a-morte-da-mae.ghtml>. Acesso em 03 out. 2023

**G1. "Quando a justiça for feita, quando Sarí Corte Real for presa, aí sim viverei o luto", diz Mirtes, mãe do menino Miguel.** Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2023/10/02/mirtes-mae-do-menino-miguel-entrevisa-ao-encontro.ghtml>. Acesso em 16 out. 2023

Genero e Número e da Sempreviva Organização Feminista. **Sem Parar: O Trabalho e a Vida das Mulheres na Pandemia.** Disponível em: [https://mulheresnapandemia.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/08/relatorio\\_pesquisa\\_semparar.pdf](https://mulheresnapandemia.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/08/relatorio_pesquisa_semparar.pdf). Acesso em 23 set. 2023

**GEORGES, I. O "cuidado" como "quase conceito": por que está pegando? Notas sobre a resiliência de uma categoria emergente.** 66ª ed. São Paulo: IFCH/UNICAMP, 2017.

**IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, primeiro trimestre de 2021.** Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2421/pnact\\_2021\\_1tri.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2421/pnact_2021_1tri.pdf). Acesso em 06 ago. 2023.

**IVAN, L. MPT vai investigar exigência de vacina da Pfizer para vaga de governanta.** <https://revistaforum.com.br/direitos/2021/6/23/ministerio-publico-do-trabalho-investiga-patroa-que-exige-vacina-da-pfizer-para-vaga-de-baba-99321.html>. Acesso em: 10 ago. 2023

**HIRATA, Helena; KERGOAT, Daniele. Paradigmas sociológicos e categoria de gênero. Que renovação apostava a epistemologia do trabalho?** Novos Cadernos NAEA [Online], v. 11, n. 1, p. 39-50, junho 2008a.

**HIRATA, Helena; KERGOAT, Daniele. Novas configurações da divisão sexual do trabalho.** Cadernos de Pesquisa [Online], v. 37, n. 132, p. 595-609, set/dez 2007

**IBGE. PNAD Contínua Trimestral: Desocupação cresce em 10 das 27 UFs no 3º trimestre de 2020.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29519-pnad-continua-trimestral-desocupacao-cresce-em-10-das-27-ufs-no-3-trimestre-de-2020>. Acesso em 06 ago. 2023.

**IBGE. PNAD Contínua - Outras Formas de Trabalho 2022.** Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102020\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102020_informativo.pdf). Acesso em 08 out. 2023.

**IBGE. PNAD Contínua Trimestral: Tabela 7039 - Taxa de realização de tarefas de cuidados de moradores do domicílio, por sexo e nível de instrução.** Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7039>. Acesso em 05 out. 2023.

**LERNER, G. A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens.** 1ª ed. São Paulo: Cultrix, 2019.

**LONGO, I. Ministério Público do Trabalho investiga patroa que exige vacina da Pfizer para vaga de babá.** Disponível em: <https://revistaforum.com.br/direitos/ministerio-publico-do-trabalho-investiga-patroa-que-exige-vacina-da-pfizer-para-vaga-de-baba/>. Acesso em 06 ago. 2023.

**MARX, K. O Capital.** Col. Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

**MELLO, A. As mulheres na guerra.** Revista Pré-Univesp, São Paulo, n. 61, 2016.

**MENA, F. Pandemia deflagra crise do cuidado e põe em risco conquistas femininas; leia depoimentos.** Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/03/pandemia-deflagra-crise-do-cuidado-e-poe-em-risco-conquistas-femininas.shtml>. Acesso em 06 ago. 2023

**MINISTÉRIO DA MULHER, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Coronavírus: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-número-de-ligações-para-canal-de-denúncia-de-violência-doméstica-na-quarentena>. Acesso em 03 out. 2023

**MONTEIRO, Luiz Augusto de Rego et. al. Relatório da Comissão. Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil,** Suplemento ao n. 3, 5 de janeiro de 1943. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/>.

**MDS, Assessoria de Comunicação. MDS coordena a elaboração da Política Nacional de Cuidados com foco na valorização da mulher.** Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/mds-coordena-a-elaboracao-da-politica-nacional-de-cuidados-com-foco-na-valorizacao-da-mulher>. Acesso em 23 set. 2023

MDS, Assessoria de Comunicação. **Secretaria Laís Abramo explica os objetivos e a construção da Política Nacional de Cuidados.** Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/secretaria-lais-abramo-explica-os-objetivos-e-a-construcao-da-politica-nacional-de-cuidados>. Acesso em 23 set. 2023.

ONU. **Policy Brief: The Impact of COVID-19 on Women.** Genebra: abr., 2020a. Disponível em: [https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/policy\\_brief\\_on\\_covid\\_impact\\_on\\_women\\_9\\_apr\\_2020\\_updated.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/policy_brief_on_covid_impact_on_women_9_apr_2020_updated.pdf). Acesso em 03 mai. 2023a.

ONU. Shared Responsibility, **Global Solidarity: Responding to the Socio-Economic Impacts of COVID-19.** Genebra: mar., 2020b. Disponível em: <https://unsdg.un.org/sites/default/files/2020-03/SG-Report-Socio-Economic-Impact-of-COVID19.pdf>. Acesso em 03 mai. 2023b.

ONU Mulheres Brasil. **Estudo revela aumento da situação de vulnerabilidade das trabalhadoras domésticas durante a pandemia.** Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/estudo-revela-aumento-da-situacao-vulnerabilidade-das-trabalhadoras-domesticas-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 12 jun. 2023.

OXFAM BRASIL. **Tempo de cuidar: O trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade.** Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/justica-social-e-economica/forum-economico-de-davos/tempo-de-cuidar/>. Acesso em: 09 jun. 2023

OIT. C156 - **Sobre a igualdade de oportunidades e de tratamento para homens e mulheres trabalhadores: Trabalhadores com encargos de família.** Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_242709/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_242709/lang--pt/index.htm). Acesso em: 23 set. 2023.

PICCHIO, A. **Temáticas: Trabalho feminino no cerne do mercado de trabalho.** 52. ed. São Paulo: IFCH/UNICAMP, 2018.

POLITIZE. **Violência doméstica na pandemia.** Disponível em: <https://www.politize.com.br/violencia-domestica-pandemia/>. Acesso em: 23 set. 2023.

SAFFIOTTI, H. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. São Paulo Perspec, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 82-91, dez. 1999.

SIMMEL, Georg; **A cultura feminina.** In A filosofia do amor. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

TV BRASIL, 2023. **Primeira morte por COVID-19 no Brasil completa três anos.** Disponível em: <https://tvbrasil.ebc.com.br/reporter-sao-paulo/2023/03/primeira-morte-por-covid-19-no-brasil-completa-tres-anos>. Acesso em 03 out. 2023.

VOGEL, L. **Marxism and the oppression of women: Toward a unitary theory.**  
Chicago: Haymarket Books, 2013

WEBER, M. **A ética protestante e o espírito do capitalismo.** São Paulo: Martin Claret, 2001.